



**MUNICÍPIO DE PINTO BANDEIRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Endereço: Rua Sete de Setembro, 689, Centro – Telefones: (54) 3468-0210, (54) 99973-2078 – Site: www.pintobandeira.rs.gov.br

**RETIFICADO e REPUBLICADO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 003/2026
TIPO MENOR PREÇO
EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
MODO DE DISPUTA ABERTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2026**

**“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E SINALIZAÇÃO
VIÁRIA DA ESTRADA DO RIO VINTE NO
MUNICÍPIO DE PINTO BANDEIRA/RS.”**

O **MUNICÍPIO DE PINTO BANDEIRA**, torna público, para conhecimento dos interessados, que às ~~09 horas do dia 05 de agosto de 2026~~, **09 horas do dia 09 de setembro de 2026** na sala do Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Pinto Bandeira, localizada na Rua Sete de Setembro, n.º 689, Centro, realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, com regime de execução de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, mediante **MODO DE DISPUTA ABERTO**, a qual será processada nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como pelas condições previstas neste Edital e seus anexos.

Os trabalhos serão conduzidos pela Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 135, de 21 de agosto de 2025.

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para a realização de pavimentação asfáltica com C.B.U.Q. e sinalização viária da Estrada do Rio Vinte, com área total de pavimentação de 13.861,00m², a serem executados em regime de empreitada global (material e mão de obra), conforme especificações técnicas detalhadas no memorial descritivo, pranchas, cronograma físico-financeiro e demais documentos anexos ao presente Edital.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. Não poderão disputar esta licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

- a)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b)** pessoa jurídica que não possuir o ramo pertinente ao objeto desta contratação no seu objeto social;
- c)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



MUNICÍPIO DE PINTO BANDEIRA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Endereço: Rua Sete de Setembro, 689, Centro – Telefones: (54) 3468-0210, (54) 99973-2078 – Site: www.pintobandeira.rs.gov.br

d) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

e) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

f) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria;

g) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

h) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

i) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).

2.1.1. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 2.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.1.2. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

2.1.3. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as alíneas “g” e “h” poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.1.4. O disposto nas alíneas “g” e “h” não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.1.5. A participação de pessoa jurídica em consórcio no presente processo licitatório fica condicionada ao atendimento dos requisitos do art. 15 da Lei 14.133/2021.

2.2. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar da presente licitação, desde que:

a) a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

b) a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

c) qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado;

d) o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

2.3. As microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que pretendem se utilizar dos benefícios previstos nos arts. 42 ao 45 da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar, no



MUNICÍPIO DE PINTO BANDEIRA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Endereço: Rua Sete de Setembro, 689, Centro – Telefones: (54) 3468-0210, (54) 99973-2078 – Site: www.pintobandeira.rs.gov.br

momento do Credenciamento, documentação comprobatória correspondente conforme item 3.2.5. deste Edital.

2.3.1. A ausência de apresentação dos documentos referidos, significará a desistência da microempresa ou empresa de pequeno porte de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. Para participação no certame, a licitante, além de atender aos dispostos deste Edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, em suas partes externas, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE PINTO BANDEIRA
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 003/2026
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PROPONENTE: (NOME DA EMPRESA)**

**AO MUNICÍPIO DE PINTO BANDEIRA
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 003/2026
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: (NOME DA EMPRESA)**

3.2. Para o **credenciamento (fora dos envelopes)**, deverá ser observado e entregue o que segue:

3.2.1. A licitante que se fizer presente na sessão, deverá se credenciar junto à Agente de Contratação, diretamente, por meio de representante legal, ou por meio de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório.

3.2.2. Apresentar o comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

3.2.3. Apresentar Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civil acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor; Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), no caso de MEI – Microempreendedor Individual; Registro Comercial e Cédula de Identidade, no caso de empresa individual, na sua forma original ou por cópia autenticada.

3.2.4. O credenciamento do representante legal da licitante deverá obedecer à seguinte forma:

I – Caso o representante seja sócio-gerente, diretor, empresário ou microempreendedor deverá apresentar cópia de documento de identificação;

II – Caso o representante da licitante seja terceiro:

a) Carta de Credenciamento (modelo do Anexo III) assinada pelo representante legal da licitante e cópia de documento de identificação do credenciado; ou

b) Instrumento Público ou Particular de Procuração, que conceda ao representante poderes legais, podendo estes serem concedidos por sócio-gerente, diretor, empresário, microempreendedor ou por terceiro que tenha poderes para assinar referidos documentos, devendo, neste último caso, ser comprovada tal circunstância por documento que ateste esta condição e cópia do documento de identificação do representante autorizado na procuração.



MUNICÍPIO DE PINTO BANDEIRA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Endereço: Rua Sete de Setembro, 689, Centro – Telefones: (54) 3468-0210, (54) 99973-2078 – Site: www.pintobandeira.rs.gov.br

3.2.5. Apresentar para fins de comprovação dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Declaração de que se enquadra como Microempresa – ME e/ou Empresa de Pequeno Porte – EPP (modelo do Anexo IV), assinada por representante legal e por contador ou técnico em contabilidade da licitante ou Declaração de que se enquadra como Microempreendedor Individual – MEI (modelo do Anexo IV), assinada por representante legal da licitante.

3.2.5.1. A licitante poderá apresentar a Certidão Simplificada Digital emitida pela Junta Comercial do Estado de origem da licitante, com validade máxima de 01 (um) ano, para comprovação do porte da empresa, em substituição à declaração do Anexo IV.

3.3. A documentação deverá ser apresentada na sua forma original ou por cópia autenticada, com exceção da documentação eletrônica, que possui autenticação do site oficial.

3.4. O credenciamento, acompanhado dos documentos da sua comprovação, não serão devolvidos e deverão ser apresentados no início da sessão pública de Concorrência, fora dos envelopes de preços e da documentação.

3.5. Será admitido o encaminhamento dos envelopes antecipadamente, mediante recebimento no Departamento de Compras e Licitações, desde que entregues de segunda a sexta-feira, em dias úteis, até a data e o horário estabelecidos para a sessão pública de abertura dos envelopes de proposta e documentação.

3.5.1. Nessa hipótese, os dois envelopes devidamente identificados deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Agente de Contratação com identificação.

3.5.2. Além dos envelopes de proposta e habilitação, deverá ser encaminhada a documentação referente ao credenciamento da licitante, para que possa ser identificada a licitante que pretende participar do certame, pré-requisito imprescindível ao credenciamento.

3.5.3. Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta, ficando a Administração isenta de qualquer responsabilidade sobre o não recebimento dos mesmos.

4. DA PROPOSTA DE PREÇO:

4.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 90 (noventa) dias a contar da data de abertura da sessão de Concorrência, deverá ser entregue à Agente de Contratação em envelope devidamente fechado, observando as diretrizes do Anexo II, devendo conter obrigatoriamente:

a) razão social da empresa e nº do CNPJ;

b) valores unitários de cada um dos itens da planilha orçamentária, o total do material, o total da mão de obra, o valor total geral de cada item (com BDI) e o total geral (com BDI), acompanhada da planilha de BDI, planilha de encargos sociais e cronograma físico-financeiro, devendo estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, as quais correrão por conta da licitante vencedora.

c) descrição do objeto, contendo as informações similares às especificações (Anexo I).

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.



MUNICÍPIO DE PINTO BANDEIRA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Endereço: Rua Sete de Setembro, 689, Centro – Telefones: (54) 3468-0210, (54) 99973-2078 – Site: www.pintobandeira.rs.gov.br

4.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, exceto em caso de erro grosseiro, questão que será avaliada pela Agente de Contratação.

4.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o memorial descritivo, plantas, cronograma físico-financeiro e demais documentos anexos ao presente Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

5.1. Para fins de habilitação nesta Concorrência, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

5.1.1. DECLARAÇÕES (modelo do Anexo V):

- a)** declaração de Idoneidade;
- b)** declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- c)** declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
- d)** declaração que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- e)** declaração que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f)** declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;
- g)** declaração que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
- h)** declaração da licitante de que não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme art. 14, IV da Lei nº 14.133/2021.

5.1.2. Documentos referentes à REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a)** prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal e estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b)** prova de regularidade expedida pela Procuradoria Nacional da Fazenda (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);
- c)** prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- d)** prova de regularidade com a Fazenda Municipal, sendo da sede ou domicílio do Licitante;
- e)** prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS) e seguridade social;



**MUNICÍPIO DE PINTO BANDEIRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Endereço: Rua Sete de Setembro, 689, Centro – Telefones: (54) 3468-0210, (54) 99973-2078 – Site: www.pintobandeira.rs.gov.br

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

g) prova de regularidade com a Fazenda Municipal de Pinto Bandeira/RS, emitida pelo site <https://pintobandeira.multi24h.com.br/multi24/sistemas/portal/#>.

Observação: caso a licitante não possua cadastro no Município de Pinto Bandeira/RS, a certidão prevista na alínea “g” do item 5.1.2 deverá ser substituída por declaração desta atestando que não é cadastrada neste Município (modelo Anexo VI).

5.1.3. Documentos referentes à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

b) Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data da apresentação do documento;

c) Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pela licitante, dos índices econômicos abaixo referidos, para comprovação de sua boa situação financeira e econômica:

$$\text{LIQUIDEZ CORRENTE: } \frac{\text{AC}}{\text{PC}} = \text{índice mínimo: 1,00}$$

$$\text{LIQUIDEZ GERAL: } \frac{\text{AC} + \text{ARLP}}{\text{PC} + \text{PELP}} = \text{índice mínimo: 1,00}$$

Onde: AC = Ativo Circulante; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo; PC = Passivo Circulante; PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo.

5.1.3.1. É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

5.1.3.2. Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital – ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

5.1.3.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

5.1.4. Documentos referentes à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) comprovante de registro vigente da empresa e de seu(s) responsável(s) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).

b) comprovação de Capacidade Técnico-Operacional, mediante apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para comprovação de que a empresa licitante executou serviços de complexidade equivalente ou compatível ao objeto dessa licitação, devidamente registrado(s) no CREA.

c) comprovação de Capacidade Técnico-Profissional, mediante apresentação de, mínimo, 1 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA, acompanhado da Certidão de Acervo Técnico (CAT) da mesma entidade de origem da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica, para comprovação de que o seu responsável técnico executou serviços de complexidade equivalente ou compatível ao objeto dessa licitação.

Observação 1: os atestados dos itens “b” e “c”, para fins de comprovação de similaridade em características e quantidades ao objeto licitado, em conformidade com o artigo 67, §2º e §3º, da Lei



MUNICÍPIO DE PINTO BANDEIRA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Endereço: Rua Sete de Setembro, 689, Centro – Telefones: (54) 3468-0210, (54) 99973-2078 – Site: www.pintobandeira.rs.gov.br

Federal nº 14.133/2021, deverão ser relativos à pavimentação asfáltica com C.B.U.Q. com no mínimo 1.400 m² (mil e quatrocentos metros quadrados).

Observação 2: poderá ser apresentado o mesmo atestado para fins de comprovação dos itens “b” e “c”, desde que o responsável técnico seja citado no mesmo atestado.

Observação 3: deverá ser comprovado pela empresa licitante o vínculo do profissional responsável técnico, por meio da apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a empresa licitante como contratante, de contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, ou de contrato de prestação de serviços, no qual conste o profissional como responsável técnico da empresa licitante.

d) Licença de Operação (LO) vigente da usina de asfalto a quente e da instalação de britagem. No caso em que qualquer das instalações de britagem e usina de asfalto não for de propriedade do licitante, deverá ser apresentada declaração de disponibilidade do proprietário para atendimento do objeto licitado, ou documento equivalente.

e) Atestado de Visita Técnica, a ser realizada pelo responsável técnico da empresa, o qual será fornecido àqueles proponentes que realizarem a visita técnica, mediante agendamento com o Setor de Engenharia, pelo telefone (54) 3468-0210 ou (54) 99973-2078, no período de 17 de agosto de 2026 a 28 de agosto de 2026. A visita técnica poderá ser substituída por uma declaração formal, assinada pelo responsável técnico e representante legal da empresa licitante, de que tomaram conhecimento de todas as condições e peculiaridades para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

5.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.3. A documentação deverá ser apresentada na sua forma original ou por cópia autenticada, com exceção da documentação eletrônica, que possui autenticação do site oficial.

5.4. A licitante deverá estar em situação regular no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), sob pena de inabilitação.

6. A ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO, FORMULAÇÃO DE LANCES E CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

6.1. No dia, hora e local, designados neste Edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do item 3.2.

6.1.1. Decairão todos os direitos da licitante que devem ser exercidos pessoalmente, tais como, apresentar lances (inclusive quanto ao benefício de empate ficto previsto na Lei Complementar Federal nº 123/2006), esclarecer dúvidas e omissões da proposta, manifestar intenção de recurso, entre outros, caso a licitante não enviar representante com credenciamento válido no momento da sessão pública e/ou ausentar-se da mesma a qualquer momento.

6.2. Será desclassificada a proposta que:

a) conter vícios insanáveis;

b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Anexo I;



MUNICÍPIO DE PINTO BANDEIRA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Endereço: Rua Sete de Setembro, 689, Centro – Telefones: (54) 3468-0210, (54) 99973-2078 – Site: www.pintobandeira.rs.gov.br

- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.3. A Administração considerará indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

6.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

6.5. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

6.5.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

6.6. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no Edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.7. As propostas classificadas serão ordenadas de forma sequencial, iniciando pela licitante da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preço.

6.7.1. No caso de equivalência dos valores será realizado sorteio pelo próprio sistema para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.8. Após a classificação das propostas conforme item 6.7 será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelas licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

6.9. Os lances serão pelo **PREÇO GLOBAL**.

6.10. A diferença entre cada lance será definida na sessão pública pela Agente de Contratação.

6.11. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções constantes neste Edital.

6.12. Encerrada a sessão de lances será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias da referida Lei.

6.12.1. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

6.13. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:



**MUNICÍPIO DE PINTO BANDEIRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Endereço: Rua Sete de Setembro, 689, Centro – Telefones: (54) 3468-0210, (54) 99973-2078 – Site: www.pintobandeira.rs.gov.br

- a) a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.12.1 deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea “a” deste item.
- c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem e serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

6.14. Se não houver licitante que atenda ao item 6.13, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto nº 4.172, de 1º de setembro de 2023;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.15. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.16. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

6.17. Sendo aceitável a proposta de menor preço do item/lote, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

6.18. Após a verificação da documentação de habilitação, sendo constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

6.19. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, a Agente de Contratação examinará as ofertas subsequentes verificando a sua aceitabilidade, procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.



MUNICÍPIO DE PINTO BANDEIRA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Endereço: Rua Sete de Setembro, 689, Centro – Telefones: (54) 3468-0210, (54) 99973-2078 – Site: www.pintobandeira.rs.gov.br

6.20. A licitante vencedora deverá reelaborar e apresentar à Administração as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados, no prazo de 02 (dois) dias úteis do encerramento da sessão pública.

6.21. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

6.22. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes lacrados e, devidamente, rubricados pela Agente de Contratação e pelos representantes credenciados, ficarão sob guarda daquela, sendo exibidos às licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos, na qual será recomendada a presença de todas as licitantes, sob pena de decadência dos direitos das mesmas quanto a recursos.

6.23. Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, assinada pela Agente de Contratação, pela Equipe de Apoio e por todas as licitantes presentes.

7. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E IMPUGNAÇÕES:

7.1. Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, sob pena de decadência do direito de recurso.

7.2. Havendo a manifestação motivada do interesse em recorrer, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a interposição das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

7.2.1. O recurso deverá versar sobre:

- a)** ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b)** julgamento das propostas;
- c)** ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d)** anulação ou revogação da licitação.

7.2.2. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 7.2.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a)** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b)** a apreciação dar-se-á em fase única.

7.3. O recurso e as contrarrazões serão dirigidos à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



MUNICÍPIO DE PINTO BANDEIRA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Endereço: Rua Sete de Setembro, 689, Centro – Telefones: (54) 3468-0210, (54) 99973-2078 – Site: www.pintobandeira.rs.gov.br

7.4. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

7.5. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

7.6. A impugnação ao Edital de licitação deve ser protocolada em até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

7.6.1. A impugnação poderá ser encaminhada ao e-mail licitacao@pintobandeira.rs.gov.br, o qual servirá como protocolo oficial.

7.6.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão encaminhadas para o endereço eletrônico da impugnante e divulgadas no sítio eletrônico da Administração.

7.7. Os recursos, impugnações e contrarrazões interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO:

8.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a)** determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b)** revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c)** proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d)** adjudicar o objeto e homologar a licitação.

9. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO:

9.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

9.2. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

9.3. Na hipótese de nenhum dos licitantes remanescentes aceitar a contratação, nos termos do 9.2 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

- a)** convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b)** adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.



MUNICÍPIO DE PINTO BANDEIRA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Endereço: Rua Sete de Setembro, 689, Centro – Telefones: (54) 3468-0210, (54) 99973-2078 – Site: www.pintobandeira.rs.gov.br

9.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste Edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

9.5. A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço, devendo apresentar mensalmente à Administração os comprovantes de pagamentos dos encargos trabalhistas e Previdenciários.

9.6. A vencedora deverá executar os serviços observando fielmente o memorial descritivo, plantas, planilhas, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, nos termos de sua proposta.

10. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

10.1. O contrato decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência de 150 (cento e cinquenta dias a contar da data de sua assinatura, em perfeita obediência ao Cronograma Físico-Financeiro anexo ao Edital, podendo, este prazo, ser prorrogado ou alterado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.1.1. O prazo de execução das obras é de 90 (noventa) dias, contados da data de emissão da ordem de início, podendo, este prazo, ser prorrogado ou alterado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

11.1. O objeto será recebido:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

b) definitivamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

11.2. O objeto licitado poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com este Edital.

11.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

11.4. Os ensaios, os testes e demais provas para aferição, da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

11.5. O recebimento definitivo não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados, sendo responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessária.



MUNICÍPIO DE PINTO BANDEIRA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Endereço: Rua Sete de Setembro, 689, Centro – Telefones: (54) 3468-0210, (54) 99973-2078 – Site: www.pintobandeira.rs.gov.br

12. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

12.1. As medições das obras e/ou serviços obedecerão ao cronograma físico-financeiro componente do projeto executivo, anexo a este edital, que será ajustado em função de inícios ou reinícios de etapas da obra e/ou serviço.

12.2. Para fins de pagamento deverá ser observado o cronograma físico-financeiro, sendo que a emissão da Nota Fiscal poderá ser realizada somente após vistoria da execução dos serviços e emissão de Laudo de Medição pelo Departamento de Projetos e Planejamento devidamente aprovado pelo Fiscal do contrato e Secretário Municipal solicitante dos serviços.

12.3. Deverão constar, obrigatoriamente, no corpo da Nota Fiscal, as seguintes informações:

- a)** tipo de serviço;
- b)** n° do Contrato;
- c)** n° do CNPJ da licitante;
- d)** n° da Inscrição Estadual da licitante;
- e)** data do vencimento;
- f)** competência (mês e ano de efetivação dos serviços);
- g)** quantidade, descrição e valor dos serviços realizados;
- h)** a identificação do presente Processo Licitatório (Concorrência n° 003/2026)
- i)** conta bancária para efetivação do pagamento.

12.3.1. A conta bancária informada deverá ser de titularidade da licitante.

12.4. Os pagamentos a serem efetuados em favor da licitante, quando couber, estarão sujeitos às retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços do contratado, nos termos da legislação vigente.

12.5. Caso a licitante seja dispensada de retenções deverá entregar declaração, anexa ao documento de cobrança, assinada pelo representante legal, além de informar sua condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal.

13. DOS RECURSOS FINANCEIROS:

13.1. As despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato serão realizadas às expensas da Secretaria Municipal de Obras, Saneamento e Trânsito, na seguinte atividade funcional:

04 SEC OBRAS, SANEAMENTO E TRÂNSITO
01 SEC OBRAS, SANEAMENTO E TRÂNSITO
PROJ/ATIV 2.032 PAVIMENTAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS
(115) 3449051 Obras e instalações

04 SEC OBRAS, SANEAMENTO E TRÂNSITO
01 SEC OBRAS, SANEAMENTO E TRÂNSITO
PROJ/ATIV 2.314 MANUTENÇÃO CONVÊNIO N° 5283/2026
(598) 449051 Obras e instalações

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:



**MUNICÍPIO DE PINTO BANDEIRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Endereço: Rua Sete de Setembro, 689, Centro – Telefones: (54) 3468-0210, (54) 99973-2078 – Site: www.pintobandeira.rs.gov.br

14.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 14.1 deste Edital as seguintes sanções:

- a)** advertência, quando der causa à inexecução parcial do contrato, e não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- b)** multa, a ser calculada na forma do Edital ou do contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, que será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 14.1.
- c)** impedimento de licitar e contratar, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando do cometimento das infrações administrativas previstas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 14.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando do cometimento das infrações administrativas previstas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “l” e “m” do item 14.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g”, do item 14.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na alínea “c” do item 14.2, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- e)** multa de 2% sobre o valor total do contrato, além das penalidades já utilizadas e previstas na legislação, em caso de descumprimento de normas trabalhistas.

14.2.1. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 14.2 do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

14.3. A sanção estabelecida na alínea “d” do item 14.2 será precedida de análise jurídica e será aplicada pelo Secretário Municipal correspondente.

14.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.5. A aplicação das sanções previstas no item 14.2 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.



MUNICÍPIO DE PINTO BANDEIRA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Endereço: Rua Sete de Setembro, 689, Centro – Telefones: (54) 3468-0210, (54) 99973-2078 – Site: www.pintobandeira.rs.gov.br

14.6. Na aplicação da sanção prevista no item 14.2, alínea “b”, do presente Edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 14.2 do presente Edital dependerá de instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de no mínimo 3 (três) servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.7.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

14.7.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

14.8. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

14.9. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a)** reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b)** pagamento da multa;
- c)** transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d)** cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e)** análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

14.9.1. A reabilitação alcança quaisquer penas aplicadas em decisão definitiva, assegurando ao licitante e ao contratado o sigilo dos registros sobre o seu processo e condenação.

14.10. Nos casos de declaração falsa, o licitante estará sujeito à tipificação no crime de falsidade ideológica, previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, nos crimes previstos nos arts. 337-F e 337-I do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), e no art. 5º da Lei federal 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no presente Edital.

15. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

15.1. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações - em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis - repassados em decorrência da execução do objeto, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou



MUNICÍPIO DE PINTO BANDEIRA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Endereço: Rua Sete de Setembro, 689, Centro – Telefones: (54) 3468-0210, (54) 99973-2078 – Site: www.pintobandeira.rs.gov.br

pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento a ser contratado.

15.2. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

15.3. As partes responderão administrativa e judicialmente em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual por inobservância à LGPD.

15.4. Em atendimento ao disposto na LGPD, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da LICITANTE, tais como número do CPF e do RG, endereço eletrônico e cópia do documento de identificação, bem como a dados pessoais dos profissionais que prestarão os serviços pela LICITANTE, tais como documentos comprobatórios (certificados oficiais) contendo os respectivos dados pessoais e informações quanto à habilitação e qualificação profissional.

15.5. A LICITANTE declara que tem ciência da existência da LGPD e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

15.6. A LICITANTE fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas ao Setor de Compras e Licitações, sito na Rua Sete de Setembro, n.º 689, Centro, pelos telefones (54) 3468-0210 e (54) 99973-2078, no horário compreendido entre as 07h 30min às 11h 30min e das 13h às 17h, ou por meio do e-mail licitacao@pintobandeira.rs.gov.br, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

16.2. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste Edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

16.3. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e o número de telefone.

16.4. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou servidor do Município, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (Internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados e de sua validade, pela Administração.

16.5. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da



**MUNICÍPIO DE PINTO BANDEIRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Endereço: Rua Sete de Setembro, 689, Centro – Telefones: (54) 3468-0210, (54) 99973-2078 – Site: www.pintobandeira.rs.gov.br

Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

16.6. A apresentação de proposta significa a aceitação dos termos desta licitação e vincula as partes nos termos do diploma jurídico que a rege.

16.7. Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

16.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.9. Será aceita assinatura digitais nos documentos, entretanto, a assinatura deve ser em nome da pessoa física, qualificada como representante legal (via procuração) ou sócio-administrador da pessoa jurídica, e deve atender as especificações contidas no Decreto Municipal nº 642, de 12 de janeiro de 2024.

16.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Bento Gonçalves/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

~~Pinto Bandeira/RS, 17 de julho de 2026.~~

Pinto Bandeira/RS, 07 de agosto de 2026.

ADILSO ANTONIO SALINI
Prefeito Municipal de Pinto Bandeira



**MUNICÍPIO DE PINTO BANDEIRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Endereço: Rua Sete de Setembro, 689, Centro – Telefones: (54) 3468-0210, (54) 99973-2078 – Site: www.pintobandeira.rs.gov.br

ANEXO I

**MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DE CÁLCULO,
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, PLANILHA DE BDI, ENCARGOS SOCIAIS, ART,
PRANCHAS**





MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

ESTRADA DO RIO VINTE
ESTACA 0+000 A 2+108



LISTA DE TABELAS

Tabela 1 – Faixa Granulométrica para Base.....	6
Tabela 2 – Faixas Granulométricas indicadas para CBUQ	10

SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO	3
2. ADMINISTRAÇÃO LOCAL E SERVIÇOS PRELIMINARES	3
2.1 Administração local	3
2.2 Serviços iniciais	3
3.0 TERRAPLAGEM	4
4 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA.....	4
4.1 Regularização e compactação do subleito	4
4.2 Camada de Brita para Bloqueio	5
4.3 Camada de Base de Brita	6
4.4 Imprimação	7
4.5 Pintura de Ligação	8
4.6 Camada em C.B.U.Q.	9
5 SINALIZAÇÃO	13
5.1 Sinalização Vertical de Regulamentação	13
5.2 Sinalização Horizontal	14



1. APRESENTAÇÃO

Este memorial tem por objetivo a execução de serviços de PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA no interior do município de Pinto Bandeira, RS, na localidade denominada Estrada do Rio Vinte, onde serão executada o trecho 01, Estaca 0+000 a Estaca 2+108.

O memorial é apresentado para o trecho, com o objetivo de apresentar o desenvolvimento das atividades relevantes para o desenvolvimento do projeto de pavimentação, bem como apresentar elementos gráficos e diretrizes para execução do projeto.

O presente memorial é composto pelos seguintes abaixo descritos.

2. ADMINISTRAÇÃO LOCAL E SERVIÇOS PRELIMINARES

2.1 Administração local

O presente serviço refere-se aos serviços de acompanhamento dos trabalhos a serem realizados por engenheiro, encarregado de obras e auxiliar de laboratório.

2.2 Serviços iniciais

Inicialmente a empresa executora da obra (contratada), através de sua equipe de topografia, irá fazer a marcação dos “off sets” o qual deve seguir rigorosamente o projeto em anexo, somente após as marcações da topografia, deverão iniciar os serviços de limpeza e demarcação.

A CONTRATADA deverá fixar no início da obra ou em outro local escolhido pela Fiscalização uma placa da obra, conforme modelo da Prefeitura Municipal.

Os serviços seguirão as diretrizes deste Memorial, Projetos, Normas do DNIT, Normas da ABNT e determinações da Prefeitura. Os materiais a serem

empregados deverão ser de primeira qualidade, normatizados, sujeitos à aceitação da Prefeitura e a ensaios de controle tecnológico.

Os danos causados as redes públicas, pavimentação, entre outros, em decorrência dos serviços, serão de responsabilidade da contratada. Caso necessárias remoções de postes para ajuste do traçado da estrada, deverá ser providenciado pela Prefeitura.

Antes de se iniciar qualquer serviço referente à obra, deverá ser entregue ao fiscal designado pela Prefeitura Municipal a Matrícula da Obra no INSS e a ART – Anotação de responsabilidade técnica, referente a todos os serviços a serem executados pela empresa contratada.

Quanto à mobilização, será contratada no processo licitatório do trecho 02.

3.0 TERRAPLAGEM

Os serviços de terraplanagem serão executados pelo município.

4 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

4.1 Regularização e compactação do subleito

Esta especificação se aplica à regularização e compactação com equipamentos apropriados do sub-leito da via a ser pavimentada após a conclusão da terraplenagem.

O sub-leito/Leito é o local onde a superfície é obtida pela terraplanagem ou obra de arte onde foi conformada em conformidade com o greide e seção transversal.

Havendo comprovação de necessidade de reforço do sub-leito este deverá ser realizado com uma camada de espessura constante transversalmente e variável longitudinalmente de acordo com o

dimensionamento do pavimento, fazendo parte integrante do sub-leito. por circunstâncias técnico-econômicas este reforço poderá ser executado sobre o sub-leito regularizado. O reforço do sub-leito serve para melhorar a qualidade do sub-leito e regularizar a espessura da base.

Regularização é a operação que é executada prévia e isoladamente na construção de outra camada do pavimento, destinada a conformar o subleito, quando necessário, transversal e longitudinalmente.

São indicados os seguintes tipos de equipamentos para execução da regularização: motoniveladora com escarificador; carro tanque distribuidor de água; rolos compactadores tipo pé-de-carneiro, liso vibratório; grade de discos, etc.

Os equipamentos de compactação e mistura, serão escolhidos de acordo com o tipo de material empregado e poderão ser utilizados outros, que não os especificados acima.

4.2 Camada de Brita para Bloqueio

Esta especificação se aplica à execução de uma camada com 3 cm de brita granular nº 1 ou 2 (pedra basalto), para o bloqueio do agregado graúdo.

Compreenderá as seguintes operações:

- Fornecimento;
- Transporte;
- Descarregamento e espalhamento,
- Compactação e acabamento.

Os serviços de execução da camada de brita deverão ser executados mecanicamente, constando o equipamento mínimo necessário tais como: motoniveladora; carro tanque distribuidor de água; caminhões basculantes para o transporte do material e carregadeira.

Após a regularização do sub-leito será executada camada de 3,00 cm de brita anti-extrusiva.

4.3 Camada de Base de Brita

Esta especificação se aplica à execução de base de brita granular constituída de pedra britada graduada, cuja curva granulométrica deverá se enquadrar nas faixas especificadas pelo DAER (espec. 08/1991), o produto deverá atender as imposições granulométricas da faixa seguinte:

Tabela 1 – Faixa Granulométrica para Base

PENEIRA	% QUE PASSA
2"	100%
1½"	90 % - 100 %
¾"	50 % - 85 %
⅜"	34 % - 60 %
n° 4	25 % - 45 %
n° 40	8 % - 22 %
n° 200	2 % - 9 %

Fonte: DAER

Os serviços somente poderão ser iniciados, após a conclusão dos serviços de terraplenagem e regularização do sub-leito, da aceitação dos resultados apresentados pelos ensaios de laboratório e deverão ser executados isoladamente da construção das outras camadas do pavimento.

Será executado em conformidade com as seções transversal tipo do projeto, e compreenderá as seguintes operações: fornecimento, transporte, mistura espalhamento, compactação e acabamento, sendo que a mesma terá espessura conforme especificado no projeto.

Os serviços de construção da camada de base deverão ser executados mecanicamente, constando o equipamento mínimo necessário: motoniveladora com escarificador; carro tanque distribuidor de água; rolo compactador vibratório liso; caminhões basculantes para o transporte do

material e carregadeira. Além destes, poderão ser utilizados outros equipamentos, aceitos pela Fiscalização.

Será realizado ensaio de grau de compactação e teor de umidade e verificação do material na pista.

A camada de base será de 20 cm e será medida por metros cúbicos de material compactado na pista, e a largura no topo deve ser igual de 6,50 m e a 0,20 cm abaixo terá largura de 6,90 m conforme apresentado em projeto.

Nos locais onde apresenta super-largura e ou área de encaixe para acesso de entras, estas deverão obedecer às larguras indicadas em projeto.

O transporte do material será pago em item separado e será feito por caminhões basculantes, com densidade de referência de cálculo de 1.300 kg/m³.

4.4 Imprimação

Imprimação é uma aplicação de película de material betuminoso, CM-30, aplicado sobre a superfície da base de brita graduada compactada e concluída, com largura conforme projeto, antes da execução do revestimento betuminoso, objetivando conferir coesão superficial, impermeabilizar e permitir condições de aderência entre a camada existente e o revestimento a ser executado.

Primeiramente deverá ser procedida a limpeza adequada da base através de varredura e, logo após, executado o espalhamento do ligante asfáltico (CM-30) com equipamento adequado.

Aplicar o ligante betuminoso sendo que a taxa a ser utilizada deverá variar entre 0,8 a 1,6 l/m². Será verificada pelo menos uma taxa de aplicação através de ensaio adequado “bandeja”.

Para varredura serão usadas vassouras mecânicas e manuais; O espalhamento do ligante asfáltico deverá ser feito por meio de carros equipados com bomba reguladora de pressão e sistema completo de

aquecimento, capazes de realizar uma aplicação uniforme do material, sem atomização, nas taxas e limites de temperatura especificados. Devem dispor de tacômetro, calibradores e termômetros, em locais de fácil observação, e ainda de espargidor manual para tratamento de pequenas superfícies e correções localizadas.

As barras de distribuição, do tipo de circulação plena, serão obrigatoriamente dotadas de dispositivo que permita, além de ajustamentos verticais, larguras variáveis de espalhamento pelo menos de 4,00 metros.

O dispositivo de aquecimento do distribuidor deverá propiciar constante circulação e agitação do material de imprimação;

O depósito de ligante asfáltico, quando necessário, deve ser equipado com dispositivo que permita o aquecimento adequado e uniforme do conteúdo do recipiente. O depósito deve ter uma capacidade tal que possa armazenar a quantidade de material asfáltico a ser aplicado em, pelo menos, um dia de trabalho.

A imprimação será medida em m² de área executada.

4.5 Pintura de Ligação

Primeiramente deverá ser procedida a limpeza adequada da base através de varredura e, logo após, executado o espalhamento do ligante asfáltico (CM-30) com equipamento adequado.

A pintura de ligação será realizada, quando necessária e a critério da fiscalização, sobre a superfície existente imediatamente antes de ser executada a camada de revestimento em CBUQ.

Antes da construção da camada de revestimento em CBUQ, a fiscalização apreciará o estado da superfície do pavimento atual quanto à existência de pó, desgaste por eventual tráfego e, em geral, quanto às suas propriedades de aderência com o revestimento a ser construído.

Compete à fiscalização a decisão sobre a realização ou não da pintura de ligação, não sendo considerado para pagamento o serviço realizado sem a liberação da mesma. O material para a realização da eventual pintura será a emulsão RR-2C.

O preço unitário, em m^2 , remunera os custos de todas as operações e mão-de-obra, inclusive o ligante e seu transporte. A largura considerada de base para imprimação será de 6,40 m, conforme indicado no apêndice deste memorial.

4.6 Camada em C.B.U.Q.

Concreto asfáltico é o revestimento flexível, resultante da mistura a quente, em usina adequada, de agregado mineral graduado, material de enchimento e material betuminoso, espalhado e comprimido à quente sobre a base imprimada.

A espessura será conforme especificado no projeto, sendo que para este projeto estão previstos os seguintes equipamentos:

- Usina de asfalto; (em local onde a distância de transporte não comprometa a qualidade do CBUQ)
- Rolos compactadores lisos e com pneus; Rolo Tandem.
- Caminhões;
- Vibroacabadora com controle eletrônico;
- Placa Vibratória.

Serão verificadas duas temperaturas do C.B.U.Q.

- Na usinagem, e
- No espalhamento

Material a ser utilizado:

- Pedra britada devidamente em
- quadrada nas normas e na granulometria especificadas pelo DAER.

Tabela 2 – Faixas Granulométricas indicadas para CBUQ

Peneiras	% em Peso Passando		
	Faixa A	Faixa B	Faixa C
2"	100	-	-
1 1/2"	95 – 100	100	-
1"	75 – 100	95 – 100	-
3/4"	60 – 90	80 – 100	100
1/2"	-	-	85 – 100
3/8"	35 – 65	45 – 80	75 – 100
Nº 4	25 – 50	28 – 60	50 – 85
Nº 10	20 – 40	20 – 45	30 – 75
Nº 40	10 – 30	10 – 32	15 – 40
Nº 80	5 – 20	8 – 20	8 – 30
Nº 200	1 – 8	3 – 8	5 – 10

Fonte: DNER

O TEOR de asfalto (CAP-20 ou 50-60), deverá ficar em 6 % (podendo variar em 7 %).

A composição de mistura deverá satisfazer os requisitos da faixa B do DAER. O revestimento em CBUQ terá uma espessura final conforme planilha de orçamento, após a compactação. O material ligante usado é o CAP 50/70, e os agregados serão constituídos por material basáltico britado.

Atendendo a Especificação DAER-ES-P-16/91 o concreto asfáltico será executado da seguinte forma:

A mistura asfáltica não será espalhada sobre a superfície molhada, ou quando o tempo se apresentar chuvoso ou com neblina ou quando a temperatura for inferior a 10°C na sombra ou ainda em condições atmosféricas desfavoráveis. O início dos trabalhos deverá ser autorizado pela fiscalização. A temperatura da mistura asfáltica, ao sair do misturador, deve estar entre 130°C – 175°C. A mistura deverá ser protegida durante o transporte, a fim de que, quando espalhada na pista, apresente uma temperatura entre 120°C e 165°C. A compactação deve estar concluída antes que a mistura atinja 65°C.

Na execução do concreto asfáltico, deverá haver uma perfeita sincronização entre as unidades transportadoras, a produção da usina e a capacidade de espalhamento da vibro acabadora, de maneira que a execução seja contínua, sem interrupção em qualquer fase do trabalho.

A usina instalada deverá produzir um volume de concreto asfáltico que permita o deslocamento contínuo da vibro acabadora.

Os trabalhos complementares manuais e a compactação deverão ter condições de permitir o avanço das obras na velocidade em que a mistura é espalhada.

Dentro das condições previstas nesta Especificação, o concreto asfáltico deve ser espalhado por meio de uma vibro acabadora numa espessura solta que permita obter, após a compactação, a espessura compactada especificada pela fiscalização.

Quando o revestimento for construído em meia pista, a junta longitudinal da primeira deverá ser pintada com asfalto dissolvido de cura rápida ou emulsão asfáltica, antes da colocação da camada que constitui a outra meia pista.

A mistura espalhada não poderá apresentar regiões segregadas. Se isto ocorrer, o serviço deverá ser suspenso imediatamente e determinado se a causa é de operação, ou outra qualquer. O serviço só será recommençado depois de sanada à causa da ocorrência.

A massa espalhada deve ser imediatamente compactada, de maneira a obter uma camada que satisfaça os requisitos de acabamento e densidade.

A primeira etapa consistirá na compactação da camada com rolos de pneus de pressão variável. A pressão dos pneus deve ser a máxima que a mistura possa suportar sem deslocamento ou trincas prejudiciais na massa. Esta pressão deve ser aumentada de maneira a ser atingido o grau de compactação. A parte final consistirá no acabamento da superfície compactada por meio de rolos lisos do tipo tandem.

Após a compactação, a camada de concreto asfáltico deverá estar de acordo com os requisitos de alinhamento, greide e acabamento.

Na execução da camada de concreto asfáltico deverão ser realizados controles tecnológicos da mistura e da execução dos serviços, resultando, portanto, controles de usina e de pista.

A coleta de amostras, por conta da CONTRATADA, ocorrerá em duas etapas (massa solta no lançamento e corpo de prova após a execução da camada de massa asfáltica), com anuência da Fiscalização.

A CONTRATADA coleta as amostras de massa asfáltica durante a execução da camada de revestimento asfáltico (massa solta), na quantidade de 2 a 3 kg. O acondicionamento da amostra deve ser em embalagem fechada (marmitex com tampo ou equivalente), lacrada e com o visto da Fiscalização atestando o acompanhamento da coleta.

Nas amostras de massa asfáltica solta será realizado os ensaios de teor de betume e análise granulométrica. Serão realizadas coletas a cada 100 m de pista com no mínimo duas amostras.

A CONTRATADA, após a compactação da camada de massa asfáltica, extrai corpos de prova (aguardar pelo menos 24 horas após a execução), em locais em número determinados pela Fiscalização.

O acondicionamento dos corpos de prova deve ser em embalagem lacrada e com o visto da Fiscalização, atestando o acompanhamento da coleta.

Nos corpos de prova será realizado os ensaios de determinação da densidade aparente compactada e espessura do asfalto. Serão realizadas coletas aproximadamente 100 m de pista em pontos alternados (bordo esquerdo, centro e bordo direito) com no mínimo duas amostras.

Para a última liberação de recursos a contratada deverá apresentar laudo de controle tecnológico de todas as camadas pavimentadas.

5 SINALIZAÇÃO

O projeto foi elaborado de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro e com o Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito, normas do CONTRA/DENATRAN em seus volumes I e IV, sendo apresentados em sinalização Vertical de Regulamentação e Sinalização Horizontal.

5.1 Sinalização Vertical de Regulamentação

A sinalização vertical será com chapas galvanizadas de 1,25 mm, fundo pintado em preto fosco, frente com película refletiva GTP e pictogramas com película não refletiva autostrutiva. Para placa de forma circular terá um diâmetro de 80 cm. As placas de sinalização serão executadas conforme itens abaixo descritos:

- Chapas de Aço

As chapas destinadas à confecção das placas de aço devem ser planas, fundo pintado em preto fosco, frente com película refletiva GTP e pictogramas com película não refletiva auto-extrutiva.

- Suporte

O suporte será em tubo galvanizado com diâmetro de 50 mm espessura de 3,65 mm e comprimento de 3,00 m. Será executado blocos de concreto de 35,0cm x 35,0 cm e 50,0 cm de profundidade para a fixação das placas. do tipo NB 1010/1020, com espessura de 1,25 mm, bitola #18, ou espessura de 1,50 mm, bitola #16. Deve atender integralmente a NBR 11904⁽¹⁾ - Placas de aço para sinalização viária.

- Acabamento

O acabamento final do verso pode ser feito:

- com uma demão de *primer* sintético e duas demãos de esmalte sintético, à base de resina alquídica ou poliéster na cor preto fosco, com secagem em estufa à temperatura de 140 °C, ou com tinta a pó, à base de

resina poliéster por deposição eletrostática, com polimerização em estufa a 220 °C e com espessura de película de 50 micra.

- Suporte das Placas

Os suportes e pórticos para a sustentação das placas devem atender às especificações técnicas: Suporte de perfil metálico galvanizado 2" e comprimento de 3,00 m.

- Películas

As mensagens contidas nas placas devem ser elaboradas em películas adesivas que atendam à especificação técnica, Películas Adesivas para Placas de Sinalização Viária.

- Fixação

A fixação da placa junto ao solo deverá ser executada através de uma base em concreto com dimensões compatíveis ao esforço recebido.

- Modelos

Os sinais de regulamentação, advertência e indicativas deverão obedecer ao manual de sinalização do Conselho Nacional de Trânsito (CONFRAN), volumes II e III, bem como detalhe de medidas, dimensões e cores.

5.2 Sinalização Horizontal

A sinalização horizontal tem por objetivo auxiliar na organização do fluxo de veículos e pedestres, controlar e orientar os deslocamentos em situações com problemas geométricos e topométricos, além de salientar a sinalização vertical.

Esta sinalização será do tipo continua na largura de 12 cm, obedecendo o padrão existente na via. As faixas serão de cor branca com tinta refletiva a base de resina acrílica e microesferas de fibra de vidro.

A sinalização horizontal para divisão de fluxos opostos será executada em FAIXA SIMPLES CONTINUA, com largura de 12 cm, sendo executada com



tinta a base de resina acrílica amarela, obedecendo o padrão CONTRAN/DENATRAN, volume IV.

Pinto Bandeira, julho de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br LUIZ HENRIQUE DIAS CORREA
Data: 13/07/2026 10:20:27-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Luiz Henrique Dias Corrêa
Responsável Técnico
CREA 076991

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTO BANDEIRA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA GERAL

ESTRADA DO RIO 20							Transporte CBUQ	Demais itens	Encargos Sociais	SINAPI E SICRO 04/2026			
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA GERAL						BDI	15,00%	24,23%	69,29%				
							PREÇO UNITÁRIO TOTAL (R\$)		VALOR MÃO DE OBRA		VALOR MATERIAL		VALOR TOTAL
ITEM	FORTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$) SEM BDI	PREÇO UNITÁRIO (R\$) COM BDI	PREÇO UNITÁRIO MÃO DE OBRA (R\$) COM BDI	TOTAL MÃO DE OBRA (R\$) COM BDI	PREÇO UNITÁRIO MATERIAL (R\$) COM BDI	TOTAL MATERIAL (R\$) COM BDI	PREÇO TOTAL (R\$)	
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA													
1.0			SERVIÇOS INICIAIS						R\$ 4.003,19		R\$ 26.322,98	R\$ 30.326,17	
1.1	SINAPI-CPU	ADM	Administração de Obra	un	1,00	15.759,20	19.577,65	2.936,65	2.936,65	16.641,00	16.641,00	19.577,65	
1.2	SINAPI-CPU	74209	Placa de obra	m²	6,00	628,51	780,80	117,12	702,72	663,68	3.982,08	4.684,80	
1.3	SINAPI-CPU	MOB/DESMOB	Mobilização de Equipes	un	1,00	4.881,04	6.063,72	363,82	363,82	5.699,90	5.699,90	6.063,72	
2.0			BASE E SUB-BASE						R\$ 102.790,49		R\$ 701.383,12	R\$ 804.173,61	
2.1	SICRO	4011209	Regularização do subleito - 100% proctor	m²	14.282,60	1,91	2,37	0,38	5.427,39	1,99	28.422,37	33.849,76	
2.2	SINAPI-I	4721	Camada de brita anti-extusiva	m³	428,48	98,75	122,68	19,63	8.411,06	103,05	44.154,86	52.565,92	
2.3	SINAPI	95875	Transporte de material DMT>=20 km	m³*km	8.569,60	2,94	3,65	0,22	1.885,31	3,43	29.393,73	31.279,04	
2.4	SICRO	4011275	Base brita graduada e=20 cm	m³	2.856,52	129,21	160,52	25,68	73.355,43	134,84	385.173,16	458.528,59	
2.5	SINAPI	93589	Transporte de brita DMT=20 KM	m³*km	57.130,40	3,21	3,99	0,24	13.711,30	3,75	214.239,00	227.950,30	
3.0			PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ						132.003,17		1.237.663,62	1.369.666,79	
3.1	SICRO	4011351	Imprimação com asfalto diluido	m²	14.282,60	0,57	0,71	0,07	999,78	0,64	9.140,86	10.140,64	
3.2	COTAÇÃO	ANP	Emulsão asfáltica RR-2C (1,2 kg/m²)	t	17,14	3.800,00	4.720,74	472,07	8.091,28	4.248,67	72.822,20	80.913,48	
3.3	SINAPI	102333	Transporte de material betuminoso com caminhão tanque distribuidor - rodovia pavimentada (DMT 125)	t*km	2.142,50	0,82	0,94	0,06	128,55	0,88	1.885,40	2.013,95	
3.4	SICRO	4011353	Pintura de ligação	m²	14.282,60	0,43	0,53	0,05	714,13	0,48	6.855,65	7.569,78	
3.5	COTAÇÃO	ANP	Emulsão asfáltica RR-1C (0,45 kg/m²)	t	6,43	3.520,00	4.372,90	437,29	2.811,77	3.935,61	25.305,97	28.117,74	
3.6	SINAPI	102333	Transporte de material betuminoso com caminhão tanque distribuidor - rodovia pavimentada (DMT 125)	t*km	803,75	0,82	0,94	0,06	48,23	0,88	707,30	755,53	
3.7	SICRO	4011466	Concreto asfáltico com asfalto polímero - faixa c - areia e brita comerciais	t	1.663,32	233,73	290,36	29,04	48.302,81	261,32	434.658,78	482.961,59	
3.8	SICRO	5914622	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada - DMT 20 km	t*km	33.266,40	2,45	3,04	0,18	5.987,95	2,86	95.141,90	101.129,85	
3.9	SICRO	5914643	Carga, manobra e descarga de mistura betuminosa a quente em caminhão basculante de 6 m³ - carga em usina de asfalto 100/140 t/h e descarga em vibroacabadora	t	1.663,32	6,35	7,89	0,79	1.314,02	7,10	11.809,57	13.123,59	
3.10	COTAÇÃO	ANP	Cimento asfáltico CAP - 50-70 (0,06323kg/ton)	t	105,17	4.780,00	5.938,19	593,82	62.452,05	5.344,37	562.067,39	624.519,44	
3.11	SINAPI	102333	Transporte de material betuminoso com caminhão tanque distribuidor - rodovia pavimentada (DMT 125)	t*km	13.146,25	0,82	0,94	0,06	788,78	0,88	11.568,70	12.357,48	
3.12	SINAPI-CPU	MOB/DESMOB	Desmobilização de Equipes	un	1,00	4.881,04	6.063,72	363,82	363,82	5.699,90	5.699,90	6.063,72	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTO BANDEIRA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA GERAL

ESTRADA DO RIO 20						Transporte CBUQ	Demais itens	Encargos Sociais	SINAPI E SICRO 04/2026			
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA GERAL						BDI	15,00%	24,23%	69,29%			
						PREÇO UNITÁRIO TOTAL (R\$)		VALOR MÃO DE OBRA		VALOR MATERIAL		VALOR TOTAL
ITEM	FONTES	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$) SEM BDI	PREÇO UNITÁRIO (R\$) COM BDI	PREÇO UNITÁRIO MÃO DE OBRA (R\$) COM BDI	TOTAL MÃO DE OBRA (R\$) COM BDI	PREÇO UNITÁRIO MATERIAL (R\$) COM BDI	TOTAL MATERIAL (R\$) COM BDI	PREÇO TOTAL (R\$)
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA												
4.0			SINALIZAÇÃO VIÁRIA						12.173,65		63.806,07	75.979,72
4.1	SICRO	5213465	Placa de advertência em aço d = 0,80 m - película retrorrefletiva tipo i + si - fornecimento e implantação	un	2,00	482,59	599,52	95,92	191,84	503,60	1.007,20	1.199,04
4.2	SICRO	5213441	Placa de regulamentação em aço d = 0,80 m - película retrorrefletiva tipo i + si - fornecimento e implantação	un	6,00	482,64	599,58	95,93	575,58	503,65	3.021,90	3.597,48
4.3	SICRO	5213568	Placa Indicativo de localidade - película retrorrefletiva tipo i + si - fornecimento e implantação	un	1,00	1.376,45	1.709,96	273,59	273,59	1.436,37	1.436,37	1.709,96
4.4	SICRO	5213864	Suporte metálico galvanizado para placa de advertência ou regulamentação - lado ou diâmetro de 0,80 m - fornecimento e implantação	m	30,00	531,65	660,47	105,68	3.170,40	554,79	16.643,70	19.814,10
4.5	SINAPI	102512	Pintura - tinta acrílica retrorrefletiva com microesfera de vidro (L=12 cm)	m	4.424,90	6,72	8,35	1,34	5.929,37	7,01	31.018,55	36.947,92
4.6	SICRO	5219606	Tacha refletiva bidirecional amarela vermelha tipo II com pino - distância 20 m	un	106,00	39,81	49,46	7,91	838,46	41,55	4.404,30	5.242,76
4.7	SICRO	5219606	Tacha refletiva bidirecional branca vermelha tipo II com pino - distância 15 m	un	151,00	39,81	49,46	7,91	1.194,41	41,55	6.274,05	7.468,46
ORÇAMENTO TOTAL									R\$ 250.970,50		R\$ 2.029.175,79	R\$ 2.280.146,29

OBS: Foi utilizado BDI de 24,23%, exceto o item de transporte do CBUQ no qual foi utilizado BDI de 15% conforme Instrução Normativa nº 62 do DNIT.



Documento assinado digitalmente
LUIZ HENRIQUE DIAS CORREA
 Data: 14/07/2026 10:56:46-0300
 Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Pinto Bandeira, julho de 2026.

Luiz Henrique Dias Corrêa
 CREA RS 076991

MEMÓRIA DE CÁLCULO									
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO				UNID.	QUANTIDADE	
1. PAVIMENTAÇÃO ESTRADA SÃO GABRIEL - LINHA 40									
1			SERVIÇOS INICIAIS						
1.1	COMP	CPU ADM	Administração de Obra				un	1,00	
	SINAPI	90778	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES				H	40	
	SINAPI	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES				H	60	
	SINAPI	90781	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES				H	80	
	SINAPI	88249	AUXILAR DE LABORATÓRIO				H	30	
1.2	COMP	CPU PLACA	Placa de obra				m²	6,00	
	SINAPI-I	4417	SARRAFO NAO APARELHADO *2,5 X 7* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA				m	1,00	
	SINAPI-I	4491	PONTALETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA				m	4,00	
	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS				m²	1,00	
	SINAPI-I	5075	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)				kg	0,11	
	SINAPI	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES				h	1,00	
	SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES				h	2,00	
	SINAPI	94962	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021				m³	0,04	
1.3	COMP	CPU MOB	Mobilização de Equipes				un	1,00	
	SINAPI	5934	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHI DIURNO. AF_06/2014				CHI	1,00	
	SINAPI	6880	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS ESTATICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 111 HP, PESO SEM/COM LASTRO 9,5 / 26 T, LARGURA DE TRABALHO 1,90 M - CHI DIURNO. AF_07/2014				CHI	1,00	
	SINAPI	5685	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHI DIURNO. AF_06/2014				CHI	1,00	
	SINAPI	5869	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO TANDEM AÇO LISO, POTÊNCIA 58 HP, PESO SEM/COM LASTRO 6,5 / 9,4 T, LARGURA DE TRABALHO 1,2 M - CHI DIURNO. AF_06/2014				CHI	1,00	
	SINAPI	5837	VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRAS, LARGURA DE PAVIMENTAÇÃO 1,90 M A 5,30 M, POTÊNCIA 105 HP CAPACIDADE 450 T/H - CHI DIURNO. AF_11/2014				CHI	1,00	
	SINAPI	89876	CAMINHÃO BASCULANTE 14 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO COMBINADO DE 36000 KG, POTÊNCIA 286 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_12/2014				CHP	9,00	
	SINAPI	83362	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015				CHP	1,00	
	SINAPI	91386	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014				CHP	1,00	
	SINAPI	5901	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO. AF_06/2014				CHP	1,00	
2			BASE E SUB-BASE						
2.1	SICRO	4011209	Regularização do subleito - 100% proctor				m²	14.282,60	
			ESTACAS	Comprimento (m)	Largura (m)	Área (m²)	Área Extras (m²)	Área Pavimentação (m²)	Área Regularização (m²)
			Estaca 000+2108	2.108,00	6,50	13.702,00	159,00	13.861,00	14.282,60
			TOTAL	2.108,00		13.702,00		13.861,00	14.282,60
2.2	SINAPI-I	4721	Camada de brita anti-extusiva				m³	428,48	
			Área de regularização				m³	14.282,60	
			Espessura da camada				m	0,03	
			Volume = ÁreaxEspessura				m³	428,48	
2.3	SINAPI	95875	Transporte de material DMT>=25 km				m³*km	8.569,60	
			Volume de brita				m³	428,48	
			Momento de Transporte=Volume de britaxMUXDMT(20 km)				m³*km	8569,60	
2.4	SICRO	4011275	Base brita graduada e=20 cm				m³	2.856,52	
			Área de regularização (2.108*6,7+159,00)				m³	14282,60	
			Espessura da camada				m	0,20	
			Volume = ÁreaxEspessura				m³	2.856,52	
2.5	SINAPI	93589	Transporte de brita graduada DMT=20 KM				m³*km	57.130,40	
			Volume de brita				m³	2.856,52	
			Momento de Transporte=Volume de britaxMUXDMT(20 km)				m³*km	57.130,40	
3.0			PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ						
3.1	SICRO	4011351	Imprimação com asfalto diluído				m²	14.282,60	
			Mesma área de regularização						

MEMÓRIA DE CÁLCULO					
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE
3.2	COTAÇÃO	ANP	Emulsão asfáltica RR-2C (1,2 kg/m²)	t	17,14
			Área de regularização	m²	14.282,60
			Taxa de emulsão RR-2C	ton/m²	0,0012
			Emulsão asfáltica RR-2C (1,2 kg/m²)		17,14
3.3	SINAPI	102333	Transporte de material betuminoso com caminhão tanque distribuidor - rodovia pavimentada (DMT 125)	t*km	2.142,50
			Emulsão asfáltica RR-2C (1,2 kg/m²)		17,14
			DMT	KM	125,00
			Momento de Transporte=Volume de britaxMUXDMT	t*km	2.142,50
3.4	SICRO	4011353	Pintura de ligação, RR-2C	m²	14.282,60
			Mesma área de regularização e imprimação		
3.5	COTAÇÃO	ANP	Emulsão asfáltica RR-1C (0,45 kg/m²)	t	6,43
			Área de regularização	m²	14.282,60
			Taxa Emulsão asfáltica RR-1C	t/m²	0,00045
			Emulsão asfáltica RR-1C	t	6,43
3.6	SINAPI	102333	Transporte de material betuminoso com caminhão tanque distribuidor - rodovia pavimentada (DMT 125)	t*km	964,50
			Volume de Emulsão RR-1C	t	6,43
			DMT	KM	125,00
			Momento de Transporte=Volume de britaxMUXDMT	t*km	803,75
3.7	SICRO	4011466	Concreto asfáltico com asfalto polímero - faixa C - areia e brita comerciais	t	1.663,32
			Área de Pavimentação	m²	13.861,00
			Espessura da camada	m	0,05
			Massa unitária CBUQ	t/m³	2,40
			Volume de CBUQ	m³	1.663,32
3.8	SICRO	5914389	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada - dmt 20km	t*km	71.855,42
			Volume de CBUQ	t	1.663,32
			DMT	KM	20,00
			Momento de Transporte=Volume de britaxMUXDMT	t*km	33.266,40
3.9	SICRO	5914643	Carga, manobra e descarga de mistura betuminosa a quente em caminhão basculante de 6 m³ - carga em usina de asfalto 100/140 t/h e descarga em vibroacabadora	t	1.663,32
			Mesmo volume de CBUQ		
3.10	COTAÇÃO	ANP	Cimento asfáltico CAP - 50-70 (0,06323kg/ton)	t	252,41
			Volume de CBUQ	t	1.663,32
			Taxa de Cimento asfáltico CAP - 50-70	kg/t	0,06323
			Cimento asfáltico CAP - 50-70 (0,06323kg/ton)	t	105,17
3.11	SINAPI	102333	Transporte de material betuminoso com caminhão tanque distribuidor - rodovia pavimentada (DMT 125)	t*km	13.146,25
			Cimento asfáltico CAP - 50-70 (0,06323kg/ton)	t	105,17
			DMT	KM	125,00
			Momento de Transporte=Volume de britaxMUXDMT	t*km	13.146,25
3.12	SINAPI-CPU	MOB/DESMOB	Desmobilização de Equipes	un	1,00
			Mesmo que mobilização de equipes		
4.0			SINALIZAÇÃO VIÁRIA		
4.1	SICRO	5213465	Placa de advertência em aço d = 0,80 m - película retrorrefletiva tipo i + si - fornecimento e implantação	un	2,00
4.2	SICRO	5213441	Placa de regulamentação em aço d = 0,80 m - película retrorrefletiva tipo i + si - fornecimento e implantação	un	6,00
4.3	SICRO	5213465	Placa Indicativo de localidade - película retrorrefletiva tipo i + si - fornecimento e implantação	un	1,00
4.4	SICRO	5213864	Suporte metálico galvanizado para placa de advertência ou regulamentação - lado ou diâmetro de 0,80 m - fornecimento e implantação (+8*3+2*3)	m	30,00
4.5	SINAPI	102512	Pintura - tinta acrílica retrorrefletiva com microesfera de vidro (L=12 cm)	m	4.424,90
			Pintura amarela continua	m	2.108,00
			Pintura branca continua	m	2.263,90
			Pintura branca segmentada	m	53,00
			Total	m	4.424,90
4.6	SICRO	5219606	Tacha refletiva bidirecional amarela vermelha tipo II com pino - distância 20 m	un	106,00
			Pintura amarela continua	m	2.108,00
			Distância entre tacha	m	20,00
			Tacha refletiva bidirecional amarela vermelha tipo II com pino	un	106,00
4.7	SICRO	5219606	Tacha refletiva bidirecional branca vermelha tipo II com pino - distância 15 m	un	113,00
			Pintura branca continua	m	2.263,90
			Distância entre tacha	m	15,00
			Tacha refletiva bidirecional branca vermelha tipo II com pino	un	151,00

Documento assinado digitalmente



LUIZ HENRIQUE DIAS CORREA
Data: 09/07/2026 10:52:41-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Luiz Henrique Dias Corrêa
CREA RS - 076991

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTO BANDEIRA													
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO													
ESTRADA DO RIO 20													
Item	Descrição	TOTAL		ETAPA 01 - 30 DIAS		ETAPA 02 - 60 DIAS		ETAPA 03 - 90 DIAS		ETAPA 04 - 120 DIAS		ETAPA 05 - 150 DIAS	
		(%)	Valor	(%)	Valor	(%)	Valor	(%)	Valor	(%)	Valor	(%)	Valor
1.0	SERVIÇOS INICIAIS	1,33%	30.326,17	56,96%	17.274,41	21,52%	6.525,88	21,52%	6.525,88				
2.0	BASE E SUB-BASE	35,27%	804.173,61	33,33%	268.057,87	33,33%	268.057,87	33,33%	268.057,87				
3.0	PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ	60,07%	1.369.666,79	34,66%	474.716,48		485.465,01		409.485,30				
4.0	SINALIZAÇÃO VIÁRIA	3,33%	75.979,72						75.979,72				
	TOTAL DA ETAPA	100%	2.280.146,29	33,33%	760.048,76	33,33%	760.048,76	33,33%	760.048,77				
	TOTAL ACUMULADO			33,33%	760.048,76	66,66%	1.520.097,52	99,99%	2.280.146,29				-

Pinto Bandeira, julho de 2026.

gov.br

Documento assinado digitalmente
LUIZ HENRIQUE DIAS CORREA
Data: 17/07/2026 15:23:53-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Luiz Henrique Dias Corrêa
CREA RS 076991

BDI ADOTADO PARA:**Construção de Rodovias e Ferrovias****ESTRADA DO RIO 20****PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTO BANDEIRA****Cálculo do BDI****TIPOS DE OBRAS CONTEMPLADOS**

Para o tipo de obra "**CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS**" enquadram-se: a construção e recuperação de: autoestradas, rodovias e outras vias não-urbanas para passagem de veículos, vias férreas de superfície ou subterrâneas (inclusive para metropolitanos), pistas de aeroportos. Esta classe compreende também: a pavimentação de autoestradas, rodovias e outras vias não-urbanas; construção de pontes, viadutos e túneis; a instalação de barreiras acústicas; a construção de praças de pedágio; a sinalização com pintura em rodovias e aeroportos; a instalação de placas de sinalização de tráfego e semelhantes, conforme classificação 4211-1 do CNAE 2.0. Também enquadram-se a construção, pavimentação e sinalização de vias urbanas, ruas e locais para estacionamento de veículos; a construção de praças e calçadas para pedestres; elevados, passarelas e ciclovias; metrô e VLT. Além de quadras descobertas.

DEMONSTRATIVO BDI

Item	1º quartil	3º quartil	Médio	Identificação
AC	3,00	5,50	4,67	Administração Central
S e G	0,80	1,00	0,74	Seguro e Garantia
R	0,97	1,27	0,97	Risco
DF	0,59	1,39	1,21	Despesas Financeiras
L	6,16	8,96	7,71	Lucro
I *	conforme legislação		3,65	Tributos *

TOTAL**24,23****BDI A SER ADOTADO (sem desoneração)**Verificação: **24,23** ← limite 20,34% a 25,00% (sem desoneração)

* Em geral, os tributos (I) aplicáveis são PIS (0,65%), COFINS (3%) e ISS (variável, conforme Município, de 2 a 5% e, em alguns casos, isento).

**** Caso a empresa seja tributada de forma diferente, alterar os valores abaixo:**

TRIBUTOS	%
PIS**	0,65
COFINS**	3,00
Cont. Previd.	
ISS	
Total	3,65

(Contribuição Previdenciária sobre a receita bruta, no caso de desoneração na folha)

Declaramos que, conforme **legislação tributária municipal**, a base de cálculo do ISS é de sobre o valor da obra e a alíquota do ISS aplicável no Município é de

100,00%

← (limitado a 5,00%)

FÓRMULA

BDI calculado pela expressão:

$$BDI = \{ [(1+AC/100+S/100+R/100+G/100) \times (1+DF/100) \times (1+L/100) / (1-I/100)] - 1 \} \times 100$$

Pinto Bandeira, julho de 2026.

Local/Data

Nome: **Luiz Henrique Dias Corrêa**
CREA:: **CREA RS 076991**
ART/RRT nº:



Documento assinado digitalmente

LUIZ HENRIQUE DIAS CORREA

Data: 13/07/2026 10:20:27-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

SINAPI - Composição de Encargos Sociais					
RIO GRANDE DO SUL			VIGÊNCIA A PARTIR DE 01/2026		
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	DESONERADO		NÃO DESONERADO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	5,00%	5,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	21,80%	21,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,78%	Não incide	17,78%	Não incide
B2	Feriados	4,21%	Não incide	4,21%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,88%	0,67%	0,88%	0,67%
B4	13º Salário	10,92%	8,29%	10,92%	8,29%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,65%	Não incide	1,65%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,03%	0,02%	0,03%	0,02%
B9	Férias Gozadas	11,04%	8,38%	11,04%	8,38%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
B	Total	47,35%	18,00%	47,35%	18,00%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,18%	3,17%	4,18%	3,17%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	3,59%	2,73%	3,59%	2,73%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	1,78%	1,35%	1,78%	1,35%
C5	Indenização Adicional	0,35%	0,26%	0,35%	0,26%
C	Total	10,01%	7,59%	10,01%	7,59%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B (sem considerar INNS sobre 13º, conforme Lei nº 14.973/2024)	11,60%	4,00%	17,42%	6,62%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,36%	0,28%	0,37%	0,28%
D	Total	11,96%	4,28%	17,79%	6,90%
TOTAL(A+B+C+D)		91,12%	51,67%	111,95%	69,29%

Fonte: CAIXA

Fonte: chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcglclefindmkaj/https://www.caixa.gov.br/Downloads/sinapi-metodologia/Livro_SINAPI_Calculos_Parametros.pdf



Tipo: OBRA OU SERVIÇO	Participação Técnica: INDIVIDUAL/PRINCIPAL	ART Vínculo: 12824633
Convênio: NÃO É CONVÊNIO	Motivo: COMPLEMENTAR	

Contratado

Carteira: RS076991	Profissional: LUIZ HENRIQUE DIAS CORREA	E-mail: lhdc40@gmail.com
RNP: 2200079427	Título: Engenheiro Civil	
Empresa: M.C. CONSTRUÇÕES LTDA	Nr.Reg.: 96971	

Contratante

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTO BANDEIRA		E-mail: contato@pintobandeira.rs.gov.br	
Endereço: RUA RUA SETE DE SETEMBRO 689 CENTRO		Telefone: 5434680210	CPF/CNPJ: 04213671/0001-91
Cidade: PINTO BANDEIRA		Bairro.: CENTRO	CEP: 95712970 UF: RS

Identificação da Obra/Serviço

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTO BANDEIRA			
Endereço da Obra/Serviço: Estrada DA RIO INTERIOR		CPF/CNPJ:	
Cidade: PINTO BANDEIRA	Bairro: INTERIOR	CEP: 95712970	UF:RS
Finalidade: OUTRAS FINALIDADES	Vlr Contrato(R\$):	14.980,00	Honorários(R\$): 14.980,00
Data Início: 29/04/2024	Prev.Fim: 31/12/2024	Ent.Classe: SEAAQ	

Atividade Técnica	Descrição da Obra/Serviço	Quantidade	Unid.
Projeto	Pistas de Rolamento - Infra Estrutura	14.282,60	M²
Projeto	Pistas de Rolamento - Pavimentação	14.282,60	M²
Projeto	Estradas	14.282,60	M²
Projeto	Estradas - Bueiros	14.282,60	M²
Projeto	Estradas - Infra-Estrutura	14.282,60	M²
Projeto	Estradas - Pavimentação	14.282,60	M²
Projeto	Estradas - Projeto Geométrico	14.282,60	M²
Projeto	Estradas - Sinalização	14.282,60	M²
Orçamento	Serviços Afins e Correlatos	14.282,60	M²
Projeto	Drenagem	14.282,60	M²
Projeto	Acessibilidade	1,00	UN
Memorial	CONFORME EMPENHO 000725/2024	1,00	UN
Projeto	CONFORME EMPENHO 000725/2024	1,00	UN

ART registrada (paga) no CREA-RS em 07/05/2024

	Declaro serem verdadeiras as informações acima	De acordo
Local e Data	LUIZ HENRIQUE DIAS CORREA	PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTO BANDEIRA
	Profissional	Contratante

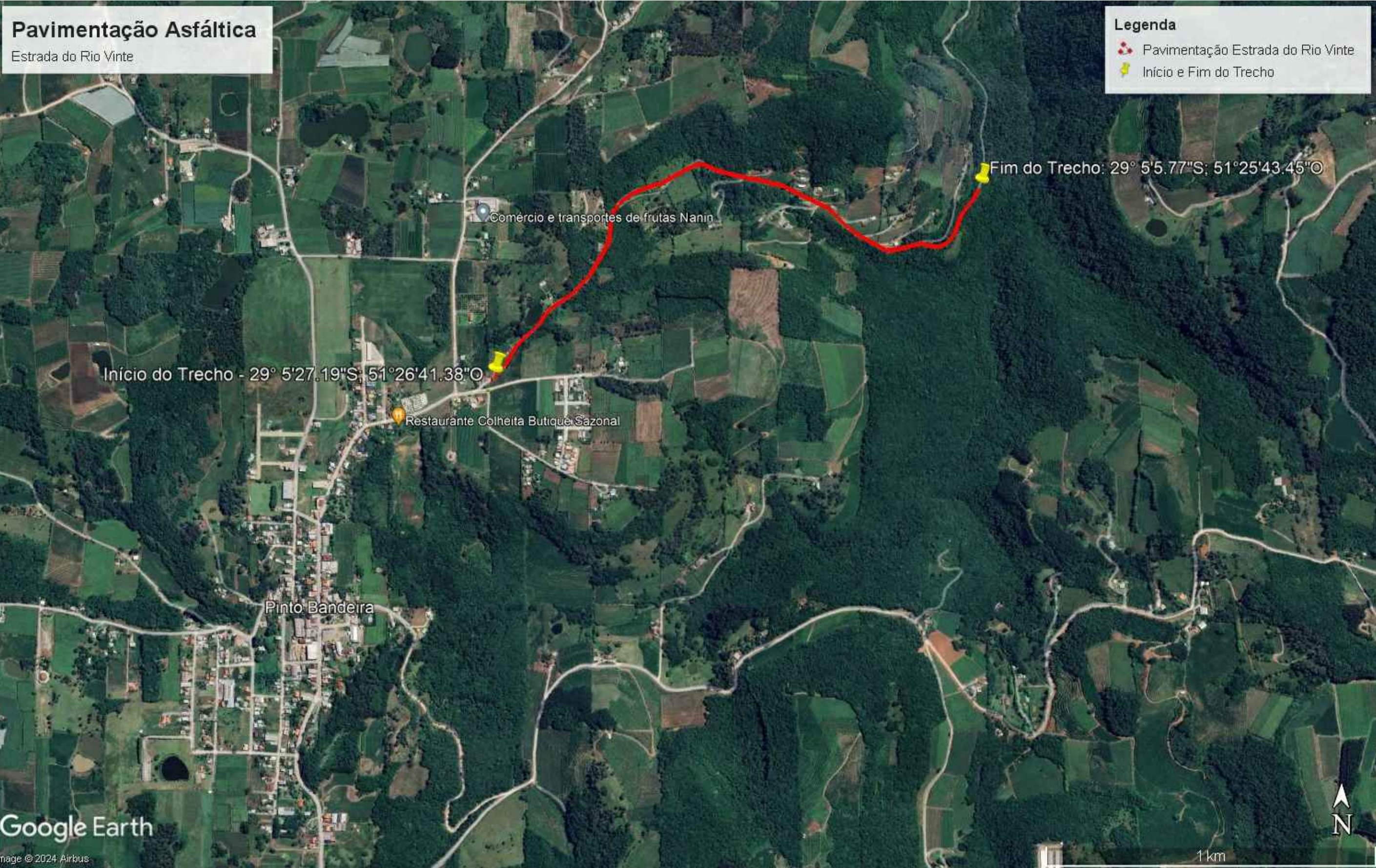
A AUTENTICIDADE DESTA ART PODE SER CONFIRMADA NO SITE DO CREA-RS, LINK SOCIEDADE - ART CONSULTA.

Pavimentação Asfáltica

Estrada do Rio Vinte

Legenda

- Pavimentação Estrada do Rio Vinte
- Início e Fim do Trecho



Documento assinado digitalmente
gov.br
LUIZ HENRIQUE DIAS CORREA
Data: 01/07/2026 17:51:14-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Trecho	Extensão	Largura	Área Total
Estrada do Rio Vinte	2.108,00 m	6,50	13.702,00 m²
Encaixes	-	-	159,00 m²
TOTAL			13.861,00 m²

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PINTO BANDERIA

RUA SETE DE SETEMBRO - 811 - BAIRRO CENTRO - PINTO BANDEIRA - RS
Email: smude@pintobandeira.rs.gov.br Fone (54) 3468-0210

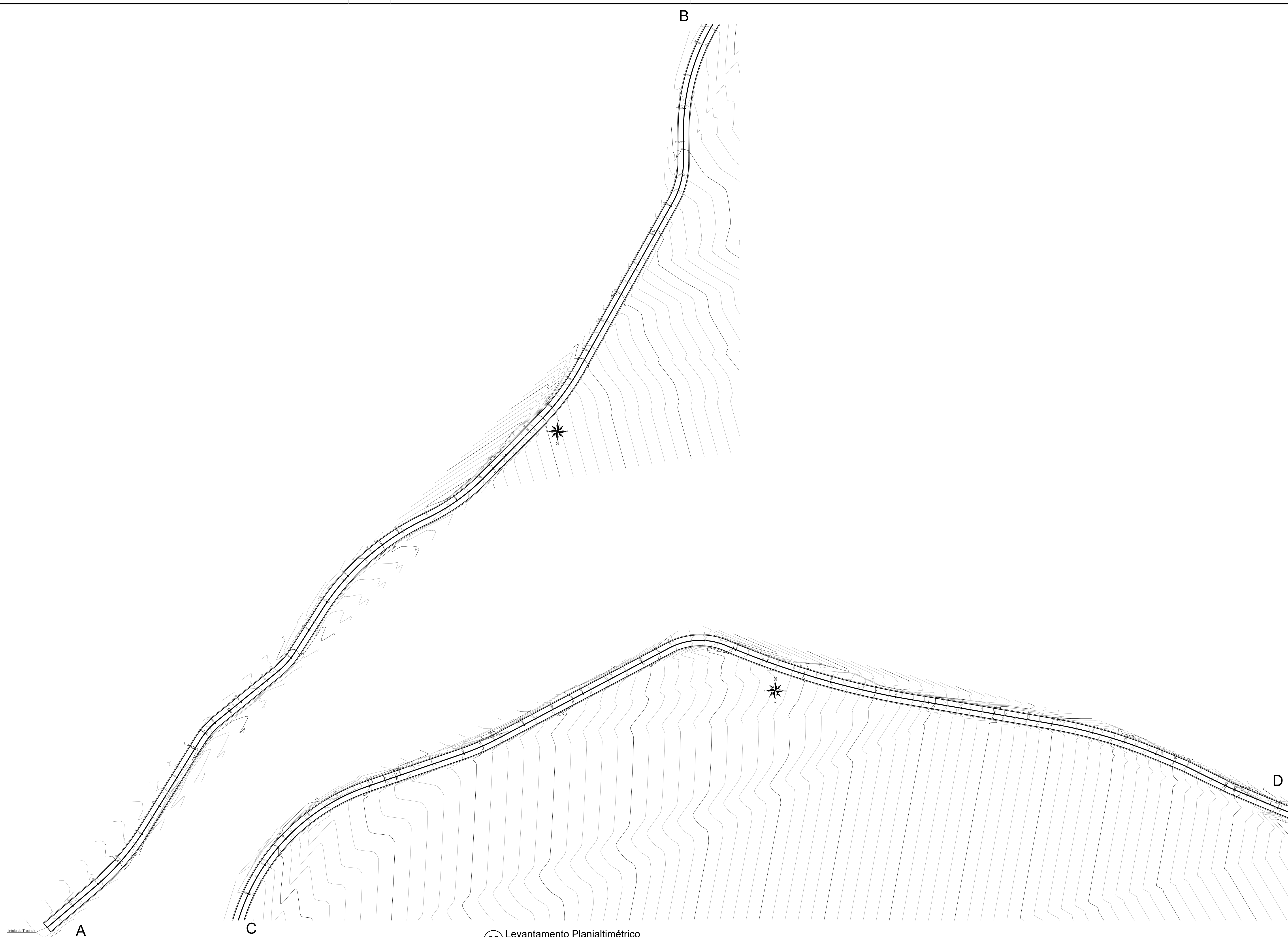
Proprietário	MUNICÍPIO DE PINTO BANDEIRA	Data	Maio/2024
Responsável	Eng. Luiz Henrique Dias Corrêa - CREA 076.991	Escala	Indicada
Local	Estrada do Rio Vinte - Pinto Bandeira - RS	Desenho	Pablo
		Arquivo	

Especificações

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA
ESTRADA DO RIO VINTE
Situação

Prancha

01



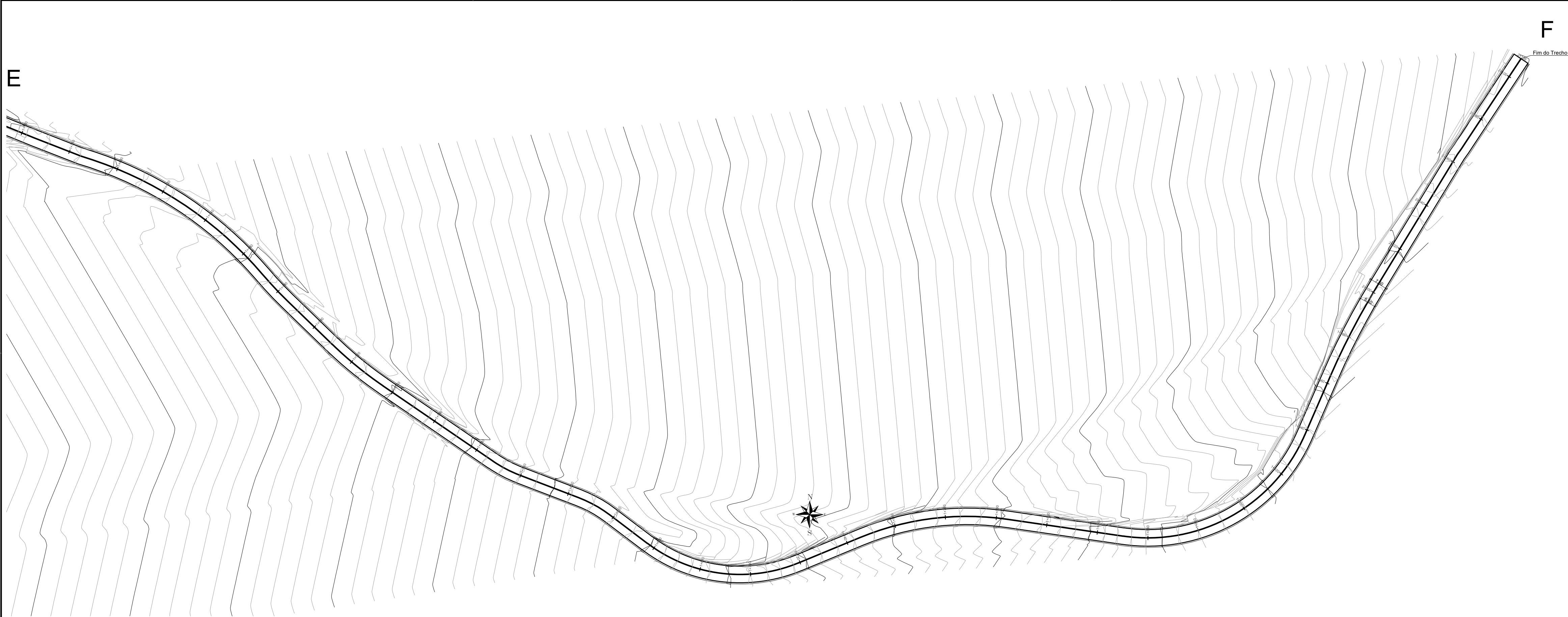
gov.br Documento assinado digitalmente
LUIZ HENRIQUE DIAS CORREA
Data: 01/07/2026 17:51:14-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Trecho	Extensão	Largura	Área Total
Estrada do Rio Vinte	2.108,00 m	6,50	13.702,00 m²
Encaixes	-	-	159,00 m²
TOTAL			13.861,00 m²

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PINTO BANDERIA

RUA SETE DE SETEMBRO - 811 - BAIRRO CENTRO - PINTO BANDEIRA - RS
Email: smude@pintobandeira.rs.gov.br Fone (54) 3468-0210

Proprietário	MUNICÍPIO DE PINTO BANDEIRA	Data	Maior/2024
Responsável	Eng. Luiz Henrique Dias Corrêa - CREA 076.991	Escala	Indicada
Local	Estrada do Rio Vinte - Pinto Bandeira - RS	Dessenho	Pablio
Arquivo			
Especificações	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA ESTRADA DO RIO VINTE Levantamento Planialtimétrico		Prancha 02



02 Levantamento Planialtimétrico
Escala: 1:1000

F

Fim do Trecho

Documento assinado digitalmente
gov.br LUIZ HENRIQUE DIAS CORRÊA
Data: 01/07/2026 17:51:14-0300
Verifique em https://validar.it.gov.br

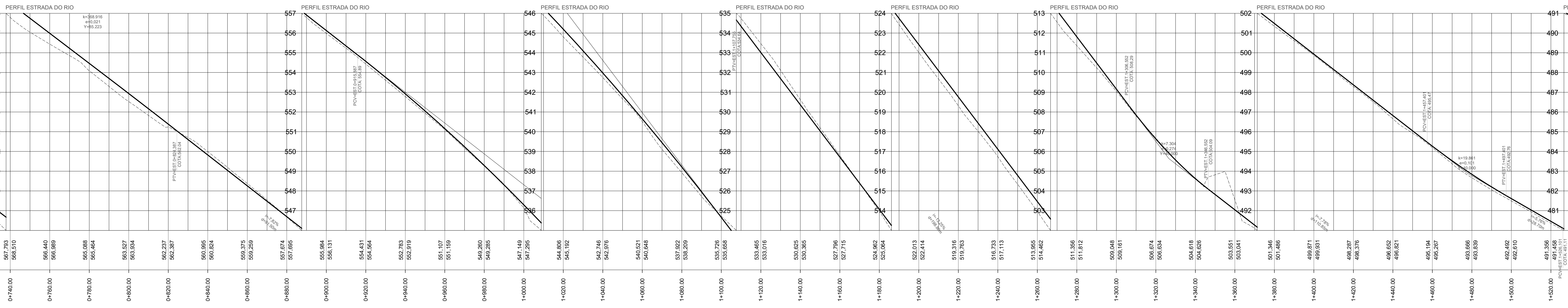
Trecho	Extensão	Largura	Área Total
Estrada do Rio Vinte	2.108,00 m	6,50	13.702,00 m²
Encaixes	-	-	159,00 m²
TOTAL			13.861,00 m²

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PINTO BANDERIA

RUA SETE DE SETEMBRO - 811 - BAIRRO CENTRO - PINTO BANDEIRA - RS
Email: smude@pintobandeira.rs.gov.br Fone (54) 3468-0210

Proprietário	MUNICÍPIO DE PINTO BANDEIRA	Data	Maio/2024
Responsável	Eng. Luiz Henrique Dias Corrêa - CREA 076.991	Escala	Indicada
Local	Estrada do Rio Vinte - Pinto Bandeira - RS	Desenho	Pablo
		Arquivo	

Especificações	Prancha
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA ESTRADA DO RIO VINTE Levantamento Planialtimétrico	03



Documento assinado digitalmente
 **LUZ HENRIQUE DAS CORREIA**
 Matr. 03.107.0020-37 03.14-0000
 Verifique em <https://validar.it.gov.br>

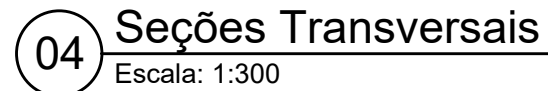
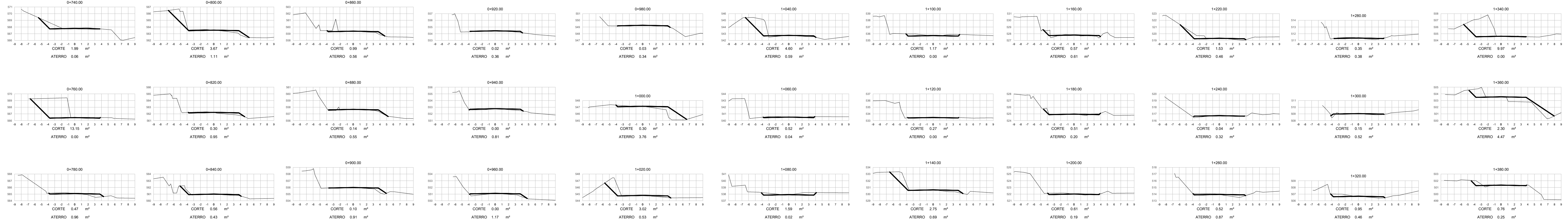
Trecho	Extensão	Largura	Área Total
Estrada do Rio Vinte	2.108,00 m	6,50	13.702,00 m²
Encaixes	-	-	159,00 m²
TOTAL			13.861,00 m²

RUA SETE DE SETEMBRO - 811 - BAIRRO CENTRO - PINTO BANDEIRA - RS
Email: smude@pintobandeira.rs.gov.br Fone (54) 3468-0210

Proprietário	MUNICÍPIO DE PINTO BANDEIRA	Data	Maio/2024
Responsável	Eng. Luiz Henrique Dias Corrêa - CREA 076.991	Escala	Indicada
Local	Estrada do Rio Vinte - Pinto Bandeira - RS	Desenho	Pablo
		Arquivo	

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA ESTRADA DO RIO VINTE

Perfil Longitudinal



Documento assinado digitalmente
gov.br LUIZ HENRIQUE DIAS CORREA
Data: 01/07/2026 17:51:14-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Trecho	Extensão	Largura	Área Total
Estrada do Rio Vinte	2.108,00 m	6,50	13.702,00 m²
Encaixes	-	-	159,00 m²
TOTAL			13.861,00 m²

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PINTO BANDERIA

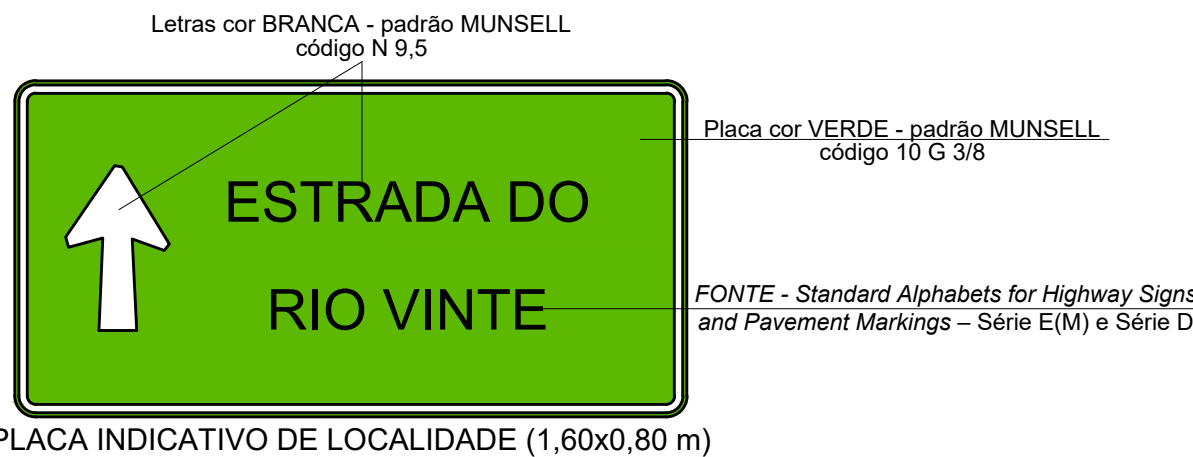
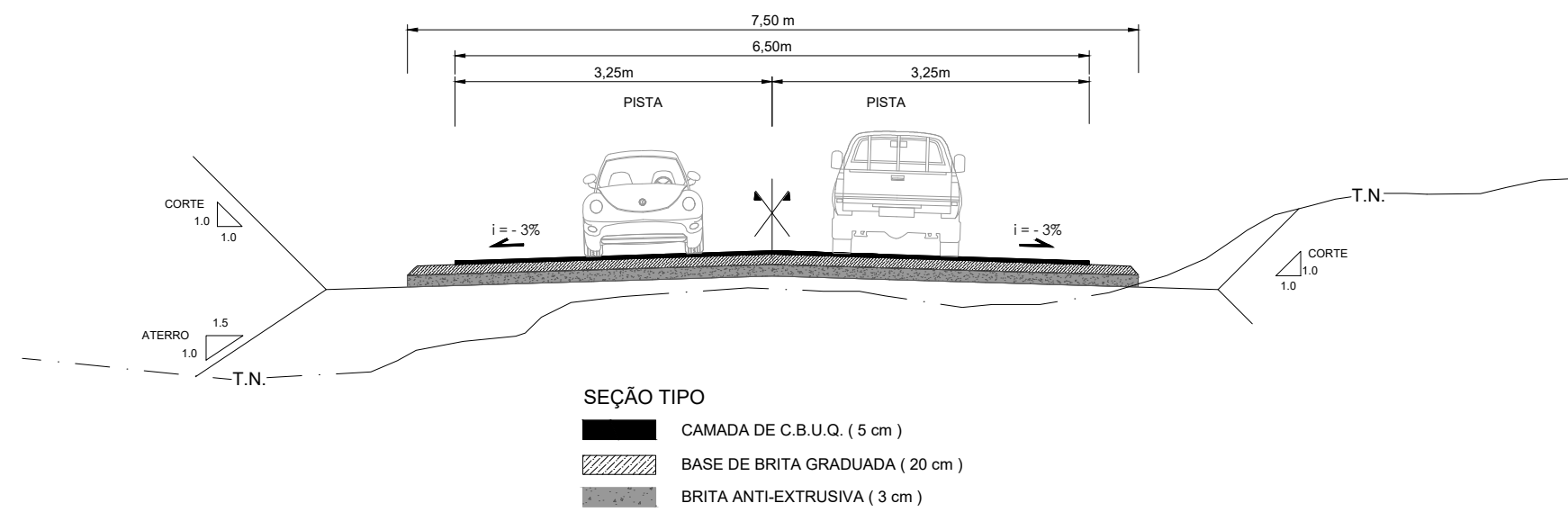
RUA SETE DE SETEMBRO - 811 - BAIRRO CENTRO - PINTO BANDEIRA - RS
Email: smude@pintobandeira.rs.gov.br Fone (54) 3468-0210

Proprietário	MUNICÍPIO DE PINTO BANDEIRA	Data	Maio/2024
Responsável	Eng. Luiz Henrique Dias Corrêa - CREA 076.991	Escala	Indicada
Local	Estrada do Rio Vinte - Pinto Bandeira - RS	Desenho	Pablo
		Arquivo	

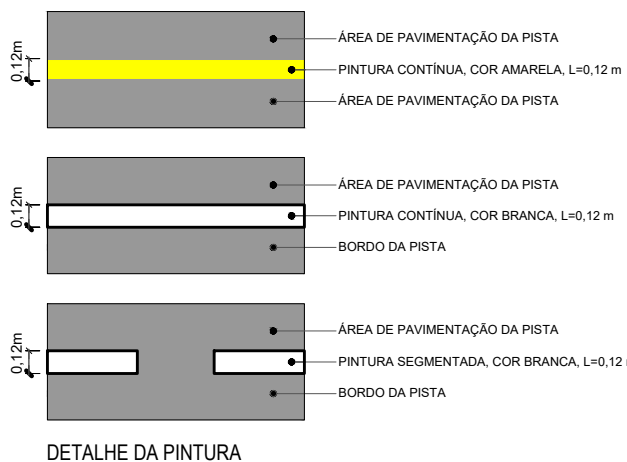
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA ESTRADA DO RIO VINTE

Seções Transversais

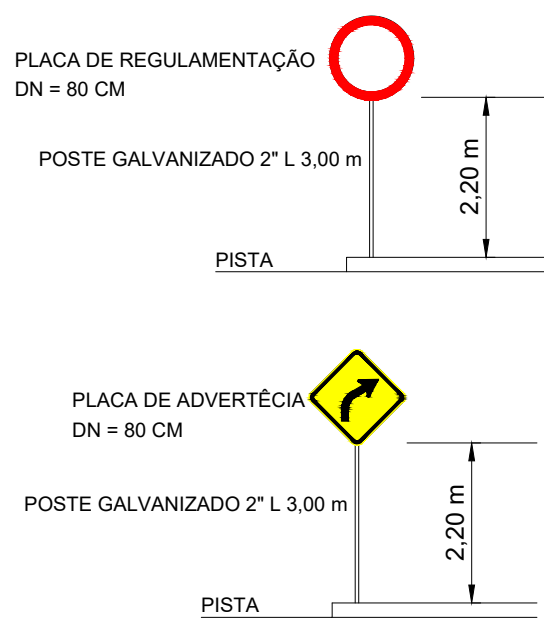
05



SINALIZAÇÃO HORIZONTAL:



SINALIZAÇÃO VERTICAL:



07 Destalhamento da Sinalização
Sem Escala

Documento assinado digitalmente
gov.br
LUZ HENRIQUE DIAS CORRÊA
Data: 01/07/2024 17:54:41 -0300
Verifique em: https://valida20.gov.br

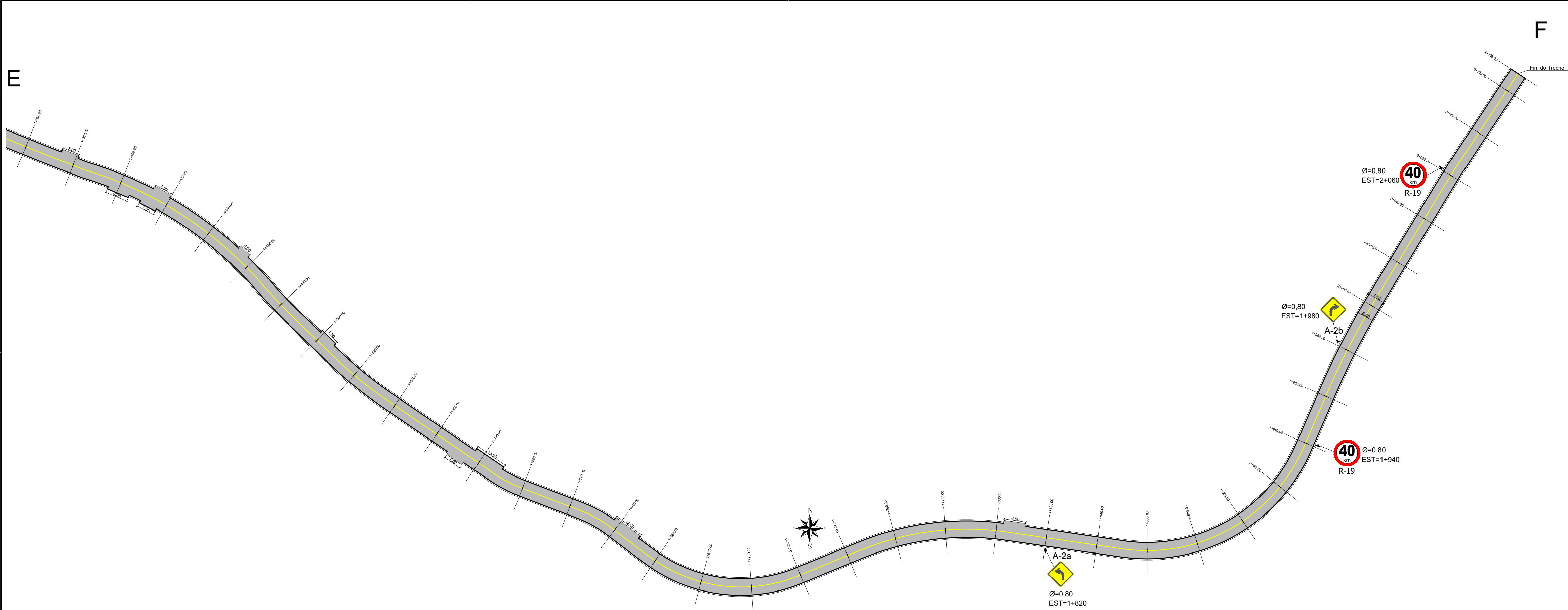
Trecho	Extensão	Largura	Área Total
Estrada do Rio Vinte	2.108,00 m	6,50	13.702,00 m²
Encaixes	-	-	159,00 m²
TOTAL			13.861,00 m²

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PINTO BANDERIA

RUA SETE DE SETEMBRO - 811 - BAIRRO CENTRO - PINTO BANDEIRA - RS
Email: smude@pintobandeira.rs.gov.br Fone (54) 3468-0210

Proprietário	MUNICÍPIO DE PINTO BANDEIRA	Data	Maior/2024
Responsável	Eng. Luiz Henrique Dias Corrêa - CREA 076.991	Escala	Indicada
Local	Estrada do Rio Vinte - Pinto Bandeira - RS	Desenho	Pablo
Especificações	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA ESTRADA DO RIO VINTE Pavimentação e Sinalização		

06



05 Pavimentação e Sinalização
Escala: 1:1000

Documento assinado digitalmente
LUIZ HENRIQUE DIAS CORREA
Data: 01/07/2026 17:54:11 -0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Trecho	Extensão	Largura	Área Total
Estrada do Rio Vinte	2.108,00 m	6,50	13.702,00 m²
Encaixes	-	-	159,00 m²
TOTAL			13.861,00 m²

Proprietário

MUNICÍPIO DE PINTO BANDEIRA

Responsável

Eng. Luiz Henrique Dias Corrêa - CREA 076.991

Local

Estrada do Rio Vinte - Pinto Bandeira - RS

Especificações

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA
ESTRADA DO RIO VINTE
Pavimentação e Sinalização

Data

Maio/2024

Escala

Indicada

Desenho

Pablo

Arquivo

Prancha

07



**MUNICÍPIO DE PINTO BANDEIRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Endereço: Rua Sete de Setembro, 689, Centro – Telefones: (54) 3468-0210, (54) 99973-2078 – Site: www.pintobandeira.rs.gov.br

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

RAZÃO SOCIAL: _____
CNPJ/MF/Nº _____ INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____
ENDEREÇO: _____

OBRA: Pavimentação asfáltica com C.B.U.Q.
LOCAL: Estrada do Rio Vinte – Pinto Bandeira/RS
BDI: % e Encargos Sociais: %

				Mate- rial	Material com BDI	Mão de Obra	Mão de Obra com BDI	Material + Mão de Obra com BDI
Item	Descrição	Quantidade	Uni-dade	Valor Unitário (R\$)	Valor Unitário com BDI (R\$)	Valor Unitário (R\$)	Valor Unitário com BDI (R\$)	Valor Total (R\$)
1.0	SERVIÇOS INICIAIS							
1.1	Administração de Obra	1,00	un					
1.2	Placa de Obra	6,00	m²					
1.3	Mobilização de Equipes	1,00	un					
Total do item 1								
2.0	BASE E SUB-BASE							
2.1	Regularização do subleito - 100% proctor	14.282,60	m²					
2.2	Camada de brita anti-extusiva	428,48	m³					
2.3	Transporte de material DMT>=20 km	8.569,60	m³*km					
2.4	Base brita graduada e=20 cm	2.856,52	m³					
2.5	Transporte de brita DMT=20 KM	57.130,40	m³*km					
Total do item 2								
3.0	PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ							
3.1	Imprimação com asfalto diluído	14.282,60	m²					
3.2	Emulsão asfáltica RR-2C (1,2 kg/m²)	17,14	t					
3.3	Transporte de material betuminoso com caminhão tanque distribuidor - rodovia pavimentada (DMT 125)	2.142,50	t*km					
3.4	Pintura de ligação	14.282,60	m²					
3.5	Emulsão asfáltica RR-1C (0,45 kg/m²)	6,43	t					
3.6	Transporte de material betuminoso com caminhão tanque distribuidor - rodovia pavimentada (DMT 125)	803,75	t*km					



MUNICÍPIO DE PINTO BANDEIRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Endereço: Rua Sete de Setembro, 689, Centro – Telefones: (54) 3468-0210, (54) 99973-2078 – Site: www.pintobandeira.rs.gov.br

3.7	Concreto asfáltico com asfalto polímero - faixa c - areia e brita comerciais	1.663,32	t					
3.8	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada - DMT 20 km	33.266,40	t*km					
3.9	Carga, manobra e descarga de mistura betuminosa a quente em caminhão basculante de 6 m³ - carga em usina de asfalto 100/140 t/h e descarga em vibrocabadora	1.663,32	t					
3.10	Cimento asfáltico CAP - 50-70 (0,06323kg/ton)	105,17	t					
3.11	Transporte de material betuminoso com caminhão tanque distribuidor - rodovia pavimentada (DMT 125)	13.146,25	t*km					
3.12	Desmobilização de Equipes	1,00	un					
Total do item 3								
4	SINALIZAÇÃO VIÁRIA							
4.1	Placa de advertência em aço d = 0,80 m - película retrorrefletiva tipo i + si - fornecimento e implantação	2,00	un					
4.2	Placa de regulamentação em aço d = 0,80 m - película retrorrefletiva tipo i + si - fornecimento e implantação	6,00	un					
4.3	Placa Indicativo de localidade - película retrorrefletiva tipo i + si - fornecimento e implantação	1,00	un					
4.4	Suporte metálico galvanizado para placa de advertência ou regulamentação - lado ou diâmetro de 0,80 m - fornecimento e implantação	30,00	m					
4.5	Pintura - tinta acrílica retrorrefletiva com microesfera de vidro (L=12 cm)	4.424,90	m					
4.6	Tacha refletiva bidirecional amarela vermelha tipo II com pino - distância 20 m	106,00	un					
4.7	Tacha refletiva bidirecional branca vermelha tipo II com pino - distância 15 m	151,00	un					
Total do item 4								
TOTAL GERAL								

Pinto Bandeira/RS, ____ de _____ de ____.

ASSINATURA / NOME DO RESPONSÁVEL / NOME DA EMPRESA



**MUNICÍPIO DE PINTO BANDEIRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Endereço: Rua Sete de Setembro, 689, Centro – Telefones: (54) 3468-0210, (54) 99973-2078 – Site: www.pintobandeira.rs.gov.br

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

RAZÃO SOCIAL: _____
CNPJ/MF/Nº _____ INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____
ENDEREÇO: _____

OBRA: Pavimentação em C.B.U.Q.
LOCAL: Estrada do Rio Vinte – Pinto Bandeira/RS

Nº Evento /Título dos Eventos	Valores Totais (R\$) e %	30 dias	60 dias	90 dias
1.0 SERVIÇOS INICIAIS	Parcela (%)			
	Parcela (R\$)			
	Acumulado (%)			
	Acumulado (R\$)			
2.0 BASE E SUB-BASE	Parcela (%)			
	Parcela (R\$)			
	Acumulado (%)			
	Acumulado (R\$)			
3.0 PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ	Parcela (%)			
	Parcela (R\$)			
	Acumulado (%)			
	Acumulado (R\$)			
4.0 SINALIZAÇÃO VIÁRIA	Parcela (%)			
	Parcela (R\$)			
	Acumulado (%)			
	Acumulado (R\$)			

Pinto Bandeira/RS, ____ de _____ de ____.

ASSINATURA / NOME DO RESPONSÁVEL / NOME DA EMPRESA



**MUNICÍPIO DE PINTO BANDEIRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Endereço: Rua Sete de Setembro, 689, Centro – Telefones: (54) 3468-0210, (54) 99973-2078 – Site: www.pintobandeira.rs.gov.br

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI

RAZÃO SOCIAL: _____
CNPJ/MF/Nº _____ INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____
ENDEREÇO: _____

OBRA: Pavimentação em C.B.U.Q.
LOCAL: Estrada do Rio Vinte – Pinto Bandeira/RS

TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO	DESONERAÇÃO
Construção de Rodovias e Ferrovias	
Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100.00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	3.00%

Itens	% Adotado	Situação	1º Quartil	3º Quartil	Médio
Administração Central					
Seguro e Garantia					
Risco					
Despesas Financeiras					
Lucro					
Tributos					
BDI TOTAL					

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula: $BDI.PAD = \frac{(1+AC + S + R + G) \cdot (1 + DF) \cdot (1+L)}{(1-CP-ISS)} - 1$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas é de 100%, com a alíquota de 3%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Pinto Bandeira/RS, ____ de _____ de ____.

ASSINATURA / NOME DO RESPONSÁVEL / NOME DA EMPRESA



**MUNICÍPIO DE PINTO BANDEIRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Endereço: Rua Sete de Setembro, 689, Centro – Telefones: (54) 3468-0210, (54) 99973-2078 – Site: www.pintobandeira.rs.gov.br

PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS

RAZÃO SOCIAL: _____
CNPJ/MF/Nº _____ INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____
ENDEREÇO: _____

OBRA: Pavimentação em C.B.U.Q.
LOCAL: Estrada do Rio Vinte – Pinto Bandeira/RS

ENCARGOS SOCIAIS		SEM DESONERAÇÃO	
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA (%)	MENSALISTA (%)
A	GRUPO A		
A1	INSS		
A2	SESI		
A3	SENAI		
A4	INCRA		
A5	SEBRAE		
A6	Salário Educação		
A7	Seguro Contra Acidentes Trabalho		
A8	FGTS		
A9	SECONCI		
B	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado		
B2	Feriados		
B3	Auxílio-Enfermidade		
B4	13º Salário		
B5	Licença Paternidade		
B6	Faltas Justificadas		
B7	Dias de Chuvas		
B8	Auxílio Acidente de Trabalho		
B9	Férias Gozadas		
B10	Salário Maternidade		
C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado		
C2	Aviso Prévio Trabalhado		
C3	Férias Indenizadas		
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa		
C5	Indenização Adicional		
D	GRUPO D		
D1	Reincidência de A sobre B		
D2	Reincidência de A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência de FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado		
	TOTAL		

Pinto Bandeira/RS, ____ de _____ de ____.

ASSINATURA / NOME DO RESPONSÁVEL / NOME DA EMPRESA



**MUNICÍPIO DE PINTO BANDEIRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Endereço: Rua Sete de Setembro, 689, Centro – Telefones: (54) 3468-0210, (54) 99973-2078 – Site: www.pintobandeira.rs.gov.br

ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIADO

NOME: _____
NACIONALIDADE: _____ ESTADO CIVIL: _____
ENDEREÇO: _____ PROFISSÃO: _____
Nº DA IDENTIDADE: _____ CPF: _____
E-MAIL: _____

EMPRESA CREDENCIADORA

RAZÃO SOCIAL: _____
CNPJ/MF/Nº _____ INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____
ENDEREÇO: _____

Por meio deste instrumento de credenciamento, a empresa acima descrita, nomeia o CREDENCIADO acima qualificado, para seu representante na licitação, modalidade Concorrência Presencial nº 003/2026, promovida pelo Município de Pinto Bandeira/RS, conferindo-lhe todos os poderes necessários para a prática dos atos licitatórios previstos na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, podendo o mesmo tudo assinar e requerer, em especial, ofertar lances, protestar, ingressar com manifestação de recursos, receber notificações, abdicar de direitos e assinar contratos e aditivos oriundos daquele certame licitatório.

_____, ____ de _____ de ____.

ASSINATURA / NOME DO RESPONSÁVEL
NOME DA EMPRESA CREDENCIADORA



**MUNICÍPIO DE PINTO BANDEIRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Endereço: Rua Sete de Setembro, 689, Centro – Telefones: (54) 3468-0210, (54) 99973-2078 – Site: www.pintobandeira.rs.gov.br

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS
DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

RAZÃO SOCIAL: _____
CNPJ/MF/Nº _____ INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____
ENDEREÇO: _____

Na qualidade de representante legal da empresa acima descrita, declaro sob as penas da lei e para fins da licitação Modalidade Concorrência Presencial nº 003/2026, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, que esta empresa, na presente data, enquadra-se como:

- () MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- () COOPERATIVA, conforme disposto nos arts. 42 ao 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.
- () MEI – Micro Empreendedor Individual, conforme Lei Complementar 128, de 19 de dezembro de 2008.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, _____ de _____ de _____.

ASSINATURA / NOME DO RESPONSÁVEL / NOME DA EMPRESA

ASSINATURA / NOME CONTADOR OU TÉCNICO CONTÁBIL
NÚMERO DE REGISTRO NO CRC



**MUNICÍPIO DE PINTO BANDEIRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Endereço: Rua Sete de Setembro, 689, Centro – Telefones: (54) 3468-0210, (54) 99973-2078 – Site: www.pintobandeira.rs.gov.br

ANEXO V

DECLARAÇÃO CONJUNTA

RAZÃO SOCIAL: _____
CNPJ/MF/Nº _____ INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____
ENDEREÇO: _____

Na qualidade de representante legal da empresa acima descrita, declaro sob as penas da lei e para fins da licitação Modalidade Concorrência Presencial nº 003/2026, que a empresa por mim apresentada:

- () não está suspensa temporariamente da participação em licitações, nem impedida de contratar com o Poder Público e, da mesma forma não está na situação de empresa inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público.
- () não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
- () cumpre os requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital, como condição de participação.
- () apresenta proposta econômica que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega.
- () não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- () cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos limites previstos no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- () não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.
- () não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme art. 14, IV da Lei nº 14.133/2021.
- () está em observância ao limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (obs. em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte).

Ressalva CASO EMPREGUE MENOR: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ().

_____, ____ de _____ de ____.

ASSINATURA / NOME DO RESPONSÁVEL / NOME DA EMPRESA



**MUNICÍPIO DE PINTO BANDEIRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Endereço: Rua Sete de Setembro, 689, Centro – Telefones: (54) 3468-0210, (54) 99973-2078 – Site: www.pintobandeira.rs.gov.br

ANEXO VI

DECLARAÇÃO ATESTANDO NÃO CADASTRO NO MUNICÍPIO

RAZÃO SOCIAL: _____
CNPJ/MF/Nº _____ INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____
ENDEREÇO: _____

Na qualidade de representante legal da empresa acima descrita, declaro sob as penas da lei e para fins da licitação Modalidade Concorrência Presencial nº 003/2026, que esta empresa, na presente data, **NÃO** está cadastrada como contribuinte no município de Pinto Bandeira/RS e que nada deve à Fazenda deste município.

_____, ____ de _____ de ____.

ASSINATURA / NOME DO RESPONSÁVEL / NOME DA EMPRESA



**MUNICÍPIO DE PINTO BANDEIRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Endereço: Rua Sete de Setembro, 689, Centro – Telefones: (54) 3468-0210, (54) 99973-2078 – Site: www.pintobandeira.rs.gov.br

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº .../....
CONCORRÊNCIA Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2026**

O **MUNICÍPIO DE PINTO BANDEIRA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 04.213.671/0001-91, com sede administrativa à Rua Sete de Setembro, nº 689, Centro, nesta cidade de Pinto Bandeira/RS, CEP 95717-000, representada neste ato pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Senhor ADILSO ANTONIO SALINI, brasileiro, casado, portador do RG nº 2041866506, inscrito no CPF sob o nº 573.736.630-87, residente e domiciliado em Linha Jansen, nº 195, município de Pinto Bandeira/RS, CEP 95717-000, neste ato simplesmente denominado **CONTRATANTE** e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua _____, nº __, Bairro _____, no município de _____/RS, inscrita no CNPJ nº _____, neste ato representada pelo Sr. _____, inscrito no CPF nº _____, doravante denominado **CONTRATADA**, com fundamento na Lei nº 14.133/21 e alterações, celebram este contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para a realização pavimentação asfáltica com C.B.U.Q. e sinalização viária da Estrada do Rio Vinte, com área total de pavimentação de 13.861,00m², a serem executados em regime de empreitada (material e mão de obra), conforme especificações técnicas detalhadas no memorial descritivo, plantas, cronograma físico-financeiro e demais documentos anexos ao Edital.

1.2. O objeto deste contrato reger-se-á pelas condições constantes no Edital de Concorrência nº 003/2026, e pela Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, o qual deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo as mesmas pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO

2.1. A execução do objeto deverá seguir as informações contidas no Memorial Descritivo, Projetos e Termo de Referência, anexos ao Edital de Concorrência nº 003/2026.

2.2. A **CONTRATADA** deverá executar os serviços observando fielmente o Termo de Referência, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao prazo de entrega, bem como os termos da sua proposta.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O preço a ser pago pela execução do objeto do presente contrato é de R\$ [...], conforme a proposta da **CONTRATADA** vencedora da licitação.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECURSO FINANCEIRO

4.1. As despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato serão realizadas às expensas da Secretaria Municipal de Obras, Saneamento e Trânsito, na seguinte atividade funcional:

04 SEC OBRAS, SANEAMENTO E TRÂNSITO

01 SEC OBRAS, SANEAMENTO E TRÂNSITO

PROJ/ATIV 2.032 PAVIMENTAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS

(115) 3449051 Obras e instalações



**MUNICÍPIO DE PINTO BANDEIRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Endereço: Rua Sete de Setembro, 689, Centro – Telefones: (54) 3468-0210, (54) 99973-2078 – Site: www.pintobandeira.rs.gov.br

04 SEC OBRAS, SANEAMENTO E TRÂNSITO
01 SEC OBRAS, SANEAMENTO E TRÂNSITO
PROJ/ATIV 2.314 MANUTENÇÃO CONVÊNIO N° 5283/2026
(598) 449051 Obras e instalações

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA E DO PRAZO DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado conforme Termo de Referência e cronograma físico-financeiro, mediante a execução do objeto deste contrato, aprovação da fiscalização do CONTRATANTE e a apresentação da Nota Fiscal.

5.2. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, considerando a Nota de Empenho expedida pela Administração.

5.3. Deverão constar, obrigatoriamente, no corpo da Nota Fiscal, as seguintes informações:

- a) tipo de serviço;
- b) n° do Contrato;
- c) n° do CNPJ da licitante;
- d) n° da Inscrição Estadual da licitante;
- e) data do vencimento;
- f) competência (mês e ano de efetivação dos serviços);
- g) quantidade, descrição e valor dos serviços realizados;
- h) a identificação do presente Processo Licitatório (Concorrência nº 003/2026);
- i) conta bancária para efetivação do pagamento.

5.4. Os pagamentos a serem efetuados em favor da CONTRATADA, quando couber, estarão sujeitos às retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços do contratado, nos termos da legislação vigente.

5.5. Caso a CONTRATADA seja dispensada de retenções deverá entregar declaração, anexa ao documento de cobrança, assinada pelo representante legal, além de informar sua condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O presente contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.1.1. O prazo de execução das obras é de 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data de emissão da ordem de início, podendo, este prazo, ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O objeto do presente contrato será recebido:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.
- b) definitivamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.2. O não cumprimento pela CONTRATADA de todas as condições para o recebimento do objeto implicará em suspensão do prazo para o pagamento.

7.3. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a CONTRATADA de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.



MUNICÍPIO DE PINTO BANDEIRA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Endereço: Rua Sete de Setembro, 689, Centro – Telefones: (54) 3468-0210, (54) 99973-2078 – Site: www.pintobandeira.rs.gov.br

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- c) determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no Edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- d) designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
- e) cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar o objeto do presente Contrato, de acordo com as especificações, quantidade e prazos do Edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- b) responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- c) manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- d) cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- e) zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à prestação dos serviços;
- f) responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;
- g) reparar e/ou corrigir, às suas expensas, as entregas e/ou serviços em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;
- h) executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

10.1. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

10.2. A extinção do contrato poderá ser, ainda:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.



MUNICÍPIO DE PINTO BANDEIRA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Endereço: Rua Sete de Setembro, 689, Centro – Telefones: (54) 3468-0210, (54) 99973-2078 – Site: www.pintobandeira.rs.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do termo;
- b) dar causa à inexecução parcial do termo que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do termo;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do termo;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do termo;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- a) advertência, quando der causa à inexecução parcial do termo, e não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- b) multa, a ser calculada na forma do Edital ou do termo, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do termo, que será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas acima.
- c) impedimento de licitar e contratar, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando do cometimento das infrações administrativas previstas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g”, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando do cometimento das infrações administrativas previstas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “l” e “m”, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na alínea “c”, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- e) multa de 2% sobre o valor total do termo, além das penalidades já utilizadas e previstas na legislação, em caso de descumprimento de normas trabalhistas.

11.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b”.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

12.1. A gestão do presente contrato ficará a cargo do Secretário Municipal de Obras, Saneamento e Trânsito, Sr. Tadeu Zeni e a fiscalização caberá ao servidor Sr. Roger Sganzerla, detentor do cargo de Engenheiro Civil, que atuará nos termos da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 643, de 12 de janeiro de 2024.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.



**MUNICÍPIO DE PINTO BANDEIRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Endereço: Rua Sete de Setembro, 689, Centro – Telefones: (54) 3468-0210, (54) 99973-2078 – Site: www.pintobandeira.rs.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

14.1. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações - em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis - repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

14.2. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

14.3. As partes responderão administrativa e judicialmente em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual por inobservância à LGPD.

14.4. Em atendimento ao disposto na LGPD, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto desta Ata de Registro de Preços, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereço eletrônico e cópia do documento de identificação, bem como a dados pessoais dos profissionais que prestarão os serviços pela CONTRATADA, tais como documentos comprobatórios (certificados oficiais) contendo os respectivos dados pessoais e informações quanto à habilitação e qualificação profissional.

14.5. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da LGPD e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

14.6. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

15.2. Elegem as partes, independentemente de qualquer outro por mais privilegiado que for, o Foro da Comarca de Bento Gonçalves/RS, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões do presente termo.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas no presente termo que, lido e achado conforme, vai assinada pelas partes contratantes.

Pinto Bandeira/RS, ____ de ____ de ____.

Adilso Antonio Salini
PREFEITO MUNICIPAL
DE PINTO BANDEIRA/RS

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: